

POC *versus* SNC

explicado



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Paula Franco

FICHA TÉCNICA

TÍTULO	POC versus SNC - Explicado
AUTOR	Paula Franco
DESIGN E PAGINAÇÃO	DCI - Departamento de Comunicação e Imagem da OTOC
ISBN	
IMPRESSÃO	
DEPÓSITO LEGAL	
	Janeiro de 2010
	OTOC - ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS
	Avenida Barbosa du Bocage, 45
	1049-013 Lisboa

ÍNDICE

Prefácio.....7

Classe 18

Classe 210

Classe 330

Classe 434

Classe 542

Classe 6.....46

Classe 766

Classe 876

Bibliografia79

APRESENTAÇÃO

A Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), consciente da necessidade de adaptação dos profissionais à nova realidade emergente da aplicação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), tem vindo a desenvolver uma série de iniciativas, com o objectivo de propiciar aos TOC uma melhor compreensibilidade do SNC e, consequentemente, propiciar uma maior facilidade na adopção pela primeira vez do novo sistema de Contabilidade.

Da forma como visionamos esta alteração profunda, pensamos que todo o processo deve ter como ponto de partida o POC. A partir deste, o caminho mais aconselhável para a sua assimilação será o plano de contas, por se tratar da estrutura que com mais regularidade lidamos.

Por isso, a comparação da estrutura do plano de contas no Plano Oficial de Contabilidade (POC) e a do plano de contas no SNC julgamos ser um elemento fundamental para um melhor entendimento sobre a transferência de valores de um para outro sistema.

Sendo importante neste primeiro ano de aplicação do novo modelo o reconhecimento ou desreconhecimento de activos, passivos, a compreensão das mudanças, arrumação, classificação e enquadramento das contas, conhecer as razões das alterações e sua sustentação, revela-se para nós como factor importante para a transição entre sistemas.

Para que o entendimento seja claro, colocamos de um lado o plano de contas no âmbito do POC e no outro o plano de contas no SNC, explicando quais as contas alteradas, bem como os objectivos que com as mesmas se pretende e respectivo conteúdo.

Concebemos este trabalho de forma simples e prática, concentrando nele a nossa sensibilidade para a resolução do problema da passagem de uma contabilidade sustentada no POC para as novas normas do SNC.

O nosso objectivo foi propiciar aos profissionais uma ferramenta fácil, simples de entender e que propiciasse um precioso auxílio neste momento crucial da nossa profissão.

Se o conseguirmos, daremos por bem empregue o nosso tempo e ficaremos orgulhosos por termos sido úteis aos profissionais no seu denodado esforço de preparação para este exigente desafio.

Se o não conseguirmos, lamentamos, na certeza, porém, que fizemos o nosso melhor para podermos ajudar todos os profissionais.

A. Domingues de Azevedo
Presidente da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

POC		SNC	
CONTA	NOME	CONTA	NOME
1	Disponibilidades	1	Meios Financeiros Líquidos
11	Caixa	11	Caixa
12	Depósitos à ordem	12	Depósitos à ordem
13	Depósitos a prazo	13	Outros depósitos bancários
14	Outros depósitos bancários		
15	Títulos negociáveis	14	Outros instrumentos financeiros
151	Acções	142	Instrumentos financeiros detidos para negociação
152	Obrigações e títulos de participação		
153	Títulos da dívida pública		
159	Outros títulos		
1511	Empresas do grupo	1421	Activos financeiros
1512	Empresas associadas		
1513	Outras empresas		
1521	Empresas do grupo	1422	Passivos financeiros
1522	Empresas associadas		
1523	Outras empresas		
158	Instrumentos derivados 1581 - Margens em contratos de futuro 15811 - Em moeda nacional 15812 - Em moeda estrangeira 15813 - Em títulos	141	Derivados 1411 - Potencialmente favoráveis 1412 - Potencialmente desfavoráveis
18	Outras aplicações de tesouraria	143	Outros activos e passivos financeiros (justo valor através de resultados) 1431 - Outros activos financeiros 1432 - Outros passivos financeiros
19	Ajustamentos de aplicações de tesouraria	n/a	
195	Títulos negociáveis		
1951	Acções		
1952	Obrigações e títulos de participação		
1953	Títulos da dívida pública		
1958	Instrumentos derivados		
19581	Margens em contrato de futuros		
1959	Outros títulos		
198	Outras aplicações de tesouraria		

SNC		OBSERVAÇÕES
CONTA		
11		Esta conta destina-se a registar os valores em dinheiro físico (moeda metálica e notas) em euros ou moeda estrangeira. Podem ser criadas várias subcontas em função das necessidades da entidade, nomeadamente para as moedas estrangeiras eventualmente existentes. A moeda estrangeira deverá ser mensurada na data da transacção à taxa de câmbio dessa data e, em cada data do balanço, deve ser ajustada à taxa de câmbio do fecho. Poderá ainda incluir vales de caixa de montante reduzido e de rápida circulação. Não devem ser aqui incluídos os cheques pré-datados.
12		Esta conta destina-se a registar os valores de depósitos à ordem em instituições financeiras. Poder-se-ão criar as subcontas necessárias de acordo com as necessidades da entidade, nomeadamente para evidenciar todas as contas bancárias que a entidade dispõe. Estas contas devem apresentar sempre um saldo devedor, pois caso o mesmo seja credor deve transitar para a conta 2512 - Descobertos bancários. Se existirem depósitos em bancos estrangeiros em moeda diferente do euro, a mensuração em cada data do balanço deve ser ajustada à taxa de câmbio do fecho.
13		Esta conta inclui os depósitos a prazo e outros depósitos. Poder-se-ão criar as subcontas necessárias de acordo com as necessidades da entidade, nomeadamente para evidenciar todas as contas bancárias a prazo que a entidade dispõe. Se existirem depósitos a prazo ou outros em bancos estrangeiros em moeda diferente do euro, a mensuração em cada data do balanço deve ser ajustada à taxa de câmbio do fecho.
14		Esta conta visa reconhecer todos os instrumentos financeiros que não sejam caixa (conta 11) ou depósitos bancários que não incluam derivados (contas 12 e 13) mensurados ao justo valor, cujas alterações sejam reconhecidas na demonstração de resultados. Consequentemente, excluem-se desta conta os restantes instrumentos financeiros que devam ser mensurados ao custo, custo amortizado ou método da equivalência patrimonial (classe 2 ou conta 41). (SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
n/a		No novo Sistema Contabilístico, não existe nenhuma conta correspondente - A Conta 19 do POC deixa de existir porque os ajustamentos resultantes da aplicação do justo valor são efectuados pelo método directo nas respectivas Contas dos Instrumentos Financeiros por contrapartida das contas de resultados (661 ou 771, conforme sejam negativos ou positivos). Na transição do POC para o SNC, o Saldo da Conta 19 deverá ser transferido para a respectiva conta 14 para que esta passe a evidenciar o valor líquido ou alternativamente poderá ser anulado por contrapartida da Conta 56. Optando por esta última opção e ainda na transição do POC para o SNC, no caso de ser adoptado o Modelo do Justo Valor na Valorização dos Instrumentos Financeiros, deverá o Saldo desses Instrumentos Financeiros ser ajustado para esse Justo Valor também com contrapartida na Conta 56. No entanto, como a NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro refere que a aplicação do justo valor é optativa no período de transição, se optar por não utilizar, não se deve aplicar a última sugestão.

POC		SNC	
CONTA	NOME	CONTA	NOME
2	Terceiros	2	Contas a receber e a pagar
21	Clientes	21	Clientes
211	Clientes, c/c	211	Clientes c/c
		2111	Clientes gerais
		2112	Clientes - empresa-mãe
		2113	Clientes - empresas subsidiárias
		2114	Clientes - empresas associadas
		2115	Clientes - empreendimentos conjuntos
		2116	Clientes - outras partes relacionadas
212	ClientesTítulos a receber	212	Clientes - títulos a receber
		2121	Clientes gerais
		2122	Clientes - empresa-mãe
		2123	Clientes - empresas subsidiárias
		2124	Clientes - empresas associadas
		2125	Clientes - empreendimentos conjuntos
		2126	Clientes - outras partes relacionadas
			SUGESTÃO
218	Clientes de cobrança duvidosa.		
219	Adiantamentos de clientes	218	Adiantamentos de clientes
22	Fornecedores	22	Fornecedores
221	Fornecedores, c/c.	221	Fornecedores c/c
		2211	Fornecedores gerais
		2212	Fornecedores - empresa-mãe
		2213	Fornecedores - empresas subsidiárias
		2214	Fornecedores - empresas associadas
		2215	Fornecedores - empreendimentos conjuntos
		2216	Fornecedores - outras partes relacionadas

SNC		OBSERVAÇÕES	
CONTA			
211		Estas contas registam os movimentos em conta corrente relativos aos adquirentes de mercadorias, de produtos e de serviços. Esta nova divisão que figura no novo quadro de contas do SNC justifica-se pela necessidade de ter mais informação de relato relativamente às operações efectuadas entre entidades relacionadas, evidenciando transacções e saldos existentes entre as mesmas. Esta subdivisão permite extrair da contabilidade a informação necessária para dar cumprimento à NCRF 5 que exige várias divulgações entre partes relacionadas. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma outra subdivisão específica para cada uma destas sub-contas, sugere-se que se faça a subdivisão em clientes nacionais, países comunitários e outros países. Sugere-se também que se desdobrem estas contas em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Activo Corrente e Não Corrente respectivamente. Na subconta cliente conta geral registam-se as operações com os clientes com os quais não se tem relações especiais. Na subconta clientes empresa-mãe registam-se as operações com a empresa-mãe, sendo que se considera empresa-mãe as entidades que detém uma ou mais subsidiárias. Na subconta de clientes empresas subsidiárias registam-se as operações com as empresas nas quais a entidade detém uma participação que lhe permita ter o controlo daquela entidade (normalmente participações superiores a 50%). Na subconta empresas associadas registam-se as operações com as entidades nas quais a empresa detenha uma participação onde exerça uma influência significativa (normalmente participações entre 20% e 50%). Na subconta empreendimentos conjuntos registam-se as operações com as entidades com as quais se estabelecem acordos contratuais de empreendimentos. Na subconta outras partes relacionadas registam-se as operações com as outras entidades nas quais se detenham participações que não sejam subsidiárias, associadas ou empreendimentos conjuntos.	
212		Estas contas registam os movimentos relativos aos adquirentes de mercadorias, de produtos e de serviços que sejam representadas por títulos. Esta nova divisão que figura no novo quadro de contas do SNC justifica-se pela necessidade de ter mais informação de relato relativamente às operações efectuadas entre entidades relacionadas, evidenciando transacções e saldos existentes entre as mesmas. Esta subdivisão permite extrair da contabilidade a informação necessária para dar cumprimento à NCRF 5 que exige várias divulgações entre partes relacionadas. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma outra subdivisão específica para cada uma destas subcontas, sugere-se que se faça a subdivisão em clientes nacionais, países comunitários e outros países. Sugere-se também que se desdobrem estas contas em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Activo Corrente e Não Corrente respectivamente. Na subconta cliente conta geral registam-se as operações com os clientes com os quais não se tem relações especiais. Na subconta clientes empresa-mãe registam-se as operações com a empresa-mãe, sendo que se considera empresa-mãe as entidades que detém uma ou mais subsidiárias. Na subconta de clientes empresas subsidiárias registam-se as operações com as empresas nas quais a entidade detém uma participação que lhe permita ter o controlo daquela entidade (normalmente participações superiores a 50%). Na subconta empresas associadas registam-se as operações com as entidades nas quais a empresa detenha uma participação onde exerça uma influência significativa (normalmente participações entre 20% e 50%). Na subconta empreendimentos conjuntos registam-se as operações com as entidades com as quais se estabelecem acordos contratuais de empreendimentos. Na subconta outras partes relacionadas registam-se as operações com as outras entidades nas quais se detenham participações que não sejam subsidiárias, associadas ou empreendimentos conjuntos.	
		A conta 21 poderá ainda considerar outras subdivisões para além dos clientes conta corrente e conta títulos a receber, podendo ser útil criar subcontas para evidenciar as contas factoring e as contas de clientes com cheques pré-datados. Se se optar por esta sugestão poder-se-á utilizar dentro de cada uma uma subdivisão semelhante às das outras contas de clientes.	
		Deixa de existir esta terminonologia e sistematização no SNC, pelo que poderá deixar de se evidenciar este valor numa subconta mantendo-se o valor na conta de cliente geral. Neste caso, no período de transição, o valor que consta da conta 218 do POC deve ser transferido para a respectiva conta de cliente c/c geral. Caso se opte por se manter uma subconta para evidenciar o valor relacionado com clientes de cobrança duvidosa, poder-se-á abrir uma subconta disponível da 213 à 217.	
218		Esta conta regista as entregas feitas à entidade relativas a fornecimentos, sem preço fixado, a efectuar a terceiros. Pela emissão da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas subcontas da rubrica 211 — Clientes c/c. (SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)	
221		Regista os movimentos de conta corrente com os fornecedores de bens e serviços adquiridos pela Entidade, com excepção dos relativos a investimentos. Esta nova divisão que figura no novo quadro de contas do SNC justifica-se pela necessidade de ter mais informação de relato, nomeadamente em relação às operações efectuadas entre entidades relacionadas evidenciando transacções e saldos existentes entre as mesmas. Esta subdivisão permite extrair da contabilidade a informação necessária para dar cumprimento à NCRF 5 que exige várias divulgações entre partes relacionadas. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma outra subdivisão específica para cada uma destas subcontas, sugere-se que se faça a subdivisão em clientes nacionais, países comunitários e outros países. Sugere-se também que se desdobrem estas contas em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Passivo Corrente e Não Corrente respectiva-	

POC		SNC	
CONTA	NOME	CONTA	NOME
222	Fornecedores - Títulos a pagar	222	Fornecedores - títulos a pagar
		2221	Fornecedores gerais
		2222	Fornecedores - empresa-mãe
		2223	Fornecedores - empresas subsidiárias
		2224	Fornecedores - empresas associadas
		2225	Fornecedores - empreendimentos conjuntos
		2226	Fornecedores - outras partes relacionadas
228	Fornecedores Facturas em recepção e conferência	225	Facturas em recepção e conferência
229	Adiantamentos a fornecedores	228	Adiantamentos a fornecedores
23	Empréstimos obtidos	25	Financiamentos obtidos
231	Empréstimos bancários.	2511	Empréstimos bancários
		2512	Descobertos Bancários
232	Empréstimos por obrigações		
2321	Convertíveis.	53	Outros instrumentos de capital próprio
2322	Não convertíveis.	2521	Empréstimos por obrigações
233	Empréstimos por títulos de participação	258	Outros financiadores
239	Outros empréstimos obtidos		
24	Estado e outros entes públicos	24	Estado e outros entes públicos
241	Imposto sobre o rendimento	241	Imposto sobre o rendimento

SNC		OBSERVAÇÕES	
SNC	CONTA		
221	(cont)	mente. Na subconta fornecedores empresa-mãe registam-se as operações com a empresa-mãe, sendo que se considera empresa-mãe as entidades que detém uma ou mais subsidiárias. Na subconta de fornecedores empresas subsidiárias registam-se as operações com as empresas nas quais a entidade detém uma participação que lhe permita ter o controlo daquela entidade (normalmente participações superiores a 50%). Na subconta empresas associadas registam-se as operações com as entidades nas quais a empresa detenha uma participação onde exerça uma influência significativa (normalmente participações entre 20% e 50%). Na subconta empreendimentos conjuntos registam-se as operações com as entidades com as quais se estabelecem acordos contratuais de empreendimentos. Na subconta outras partes relacionadas registam-se as operações com as outras entidades nas quais se detenham participações que não sejam subsidiárias, associadas ou empreendimentos conjuntos.	
222		Regista os movimentos com os fornecedores com titulos a pagar de bens e serviços adquiridos pela Entidade, com excepção dos relativos a investimentos. Esta nova divisão que figura no novo quadro de contas do SNC justifica-se pela necessidade de ter mais informação de relato, nomeadamente em relação às operações efectuadas entre entidades relacionadas evidenciando transacções e saldos existentes entre as mesmas. Esta subdivisão permite extrair da contabilidade a informação necessária para dar cumprimento à NCRF 5 que exige várias divulgações entre partes relacionadas. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma outra subdivisão específica para cada uma destas subcontas, sugere-se que se faça a subdivisão em clientes nacionais, países comunitários e outros países. Sugere-se também que se desdobrem estas contas em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Passivo Corrente e Não Corrente respectivamente. Na subconta fornecedores empresa-mãe registam-se as operações com a empresa-mãe, sendo que se considera empresa-mãe as entidades que detém uma ou mais subsidiárias. Na subconta de fornecedores empresas subsidiárias registam-se as operações com as empresas nas quais a entidade detém uma participação que lhe permita ter o controlo daquela entidade (normalmente participações superiores a 50%). Na subconta empresas associadas registam-se as operações com as entidades nas quais a empresa detenha uma participação onde exerça uma influência significativa (normalmente participações entre 20% e 50%). Na subconta empreendimentos conjuntos registam-se as operações com as entidades com as quais se estabelecem acordos contratuais de empreendimentos. Na subconta outras partes relacionadas registam-se as operações com as outras entidades nas quais se detenham participações que não sejam subsidiárias, associadas ou empreendimentos conjuntos.	
225		Respeita às compras cujas facturas, recebidas ou não, estão por lançar nas subcontas da conta 221 por não terem chegado à entidade até essa data ou não terem sido ainda conferidas. Será debitada por crédito da conta 221, aquando da contabilização definitiva da factura.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)	
228		Regista as entregas feitas pela entidade relativas a fornecimentos (sem preço fixado) a efectuar por terceiros. Pela recepção da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas subcontas da conta 221.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)	
2511		Esta subconta regista os empréstimos bancários obtidos. Sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Passivo Corrente e Não Corrente respectivamente.	
2512		Regista os saldos credores da conta 12 - Depósitos à ordem	
n/a		Os empréstimos por obrigações podem subdividir-se em não convertíveis ou convertíveis, conforme seja acordado o seu reembolso ou a sua conversão em acções após um tempo predefinido e a verificação de algumas condições.	
53		Os empréstimos por obrigações convertíveis passam a ser registados na conta 53 - Outros instrumentos de capital próprio na medida em que mais tarde serão convertidos em acções pelo que a entidade não fica com nenhuma obrigação de restituição do empréstimo e consequentemente não se cumprem as condições de reconhecimento de um passivo.	
2521		Regista os empréstimos obrigacionistas não convertíveis, que representam uma obrigação, logo um Passivo, enquanto a entidade não proceder à amortização do empréstimo.	
241		“Esta conta é debitada pelos pagamentos efectuados e pelas retenções na fonte a que alguns dos rendimentos da entidade estiverem sujeitos. No fim do período, será calculada, com base na matéria colectável estimada, a quantia do respectivo imposto, a qual se registará a crédito desta conta por débito de 8121 - Imposto estimado para o período..(SNC-Notas de Enquadramento do Quadro de contas). Sugere-se o desdobramento desta conta pelo menos nas seguintes subcontas: imposto corrente, pagamento por conta, pagamento especial por conta, retenções na fonte efectuadas por terceiro, Imposto estimado, Apuramento, Imposto a pagar e Imposto a recuperar. “	



POC

CONTA	NOME
242	Retenção de impostos sobre rendimentos
2421	Trabalho dependente
2422	Trabalho independente
2423	Capitais
2424	Prediais
2429	Sobre outros rendimentos
243	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)
2431	IVA - Suportado
24311	Existências
24312	Imobilizado
24313	Outros bens e serviços
2432	IVA - Dedutível
24321	Existências
24322	Imobilizado
24323	Outros bens e serviços
2433	IVA - Liquidado
24331	Operações gerais.
24332	Autoconsumos e operações gratuitas.
2434	IVA - Regularizações
24341	Mensais (ou trimestrais) a favor da empresa
24342	Mensais (ou trimestrais) a favor do Estado
24343	Anuais por cálculo do pro rata definitivo
24344	Anuais por variações dos pro rata definitivos
24345	Outras regularizações anuais
2435	IVA - Apuramento
2436	IVA - A pagar
2437	IVA - A recuperar
2438	IVA - Reembolsos pedidos
2439	IVA - Liquidações oficiosas
244	Restantes impostos
245	Contribuições para a Segurança Social
246	Tributos das autarquias locais
249	Outras tributações
25	Accionistas (sócios)
251	Estado e outros entes públicos

SNC

CONTA	NOME
242	Retenção de impostos sobre rendimentos
243	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)
2431	IVA - Suportado
2432	IVA - Dedutível
2433	IVA - Liquidado
2434	IVA - Regularizações
2435	IVA - Apuramento
2436	IVA - A pagar
2437	IVA - A recuperar
2438	IVA - Reembolsos pedidos
2439	IVA - Liquidações oficiosas
244	Outros impostos
245	Contribuições para a Segurança Social
246	Tributos das autarquias locais
248	Outras tributações
26	Accionistas/sócios

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

242	Esta conta movimenta a crédito o imposto que tenha sido retido na fonte relativamente a rendimentos pagos a sujeitos passivos de IRC ou de IRS, devendo ser subdivida de acordo com a natureza dos rendimentos.
2431	Esta conta destina-se a registar o IVA suportado e é de utilização facultativa, devendo manter-se a subdivisão que existia anteriormente no POC com a actualização da terminologia para Inventários, Investimentos Não financeiros e Outros Bens e Serviços. O facto de no SNC não estar prevista qualquer subconta permite uma maior liberdade para as entidades adoptarem a subdivisão necessária a cada realidade. É também importante subdividir por taxas e por mercados.
2432	Esta conta destina-se a registar o IVA dedutível devendo manter-se a subdivisão que existia anteriormente com a actualização da terminologia para Inventários, Investimentos não financeiros e outros bens e serviços.O facto de no SNC não estar prevista qualquer subconta permite com maior liberdade que as entidades adoptem a subdivisão necessária a cada realidade. É também importante subdividir por taxas e por mercados.
2433	Esta conta destina-se a registar o IVA Liquidado devendo manter-se a subdivisão que existia anteriormente em: operações gerais e Autoconsumos e operações gratuitas. O facto de no SNC não estar prevista qualquer subconta permite uma maior liberdade para as entidades adoptarem a subdivisão necessária a cada realidade. É também importante subdividir por taxas e por mercados.
2434	Esta conta destina-se a registar as regularizações de IVA. Sugere-se que se mantenham as subdivisões que existiam anteriormente no POC em mensais (ou trimestrais) a favor da empresa, mensais (ou trimestrais) a favor do Estado, anuais por cálculo do pro rata definitivo, anuais por variações dos pro rata definitivos e outras regularizações anuais.
2435	Esta conta regista o apuramento do IVA a pagar ou a recuperar no correspondente período de apuramento (mensal ou trimestral), pelo que é movimentada saldando o valor das contas que entram no apuramento, IVA liquidado, IVA dedutível, IVA a recuperar e IVA regularizações.
2436	Esta conta regista o valor de IVA apurado que resulte em pagamento ao Estado, pelo que se credita por contrapartida do débito da conta 2435.
2437	Esta conta regista o valor de IVA apurado que resulte em valor a recuperar ao Estado, pelo que se debita por contrapartida do crédito da conta 2435. Se for solicitado o reembolso esta conta será saldada por contrapartida da conta 2438. Se não for solicitado o reembolso no período seguinte o saldo deve ser transferido para a conta 2435 - IVA apuramento.
2438	Esta conta regista o valor dos reembolsos solicitados e de que se aguarda recebimento.
2439	Esta conta regista o valor de Liquidações Oficiosas do imposto notificadas pela Administração Fiscal.
244	Esta conta deverá registar outros impostos que não estejam evidenciados em nenhuma outra conta. Não existindo uma conta específica para o imposto do selo poder-se-á utilizar esta para o seu registo. Esta conta poderá ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.
245	Esta conta regista as contribuições para a segurança social a que a empresa se encontra obrigada, tanto no que respeita ao encargo da entidade como do beneficiário. Devem ser criadas subcontas de acordo com as necessidades da entidade, nomeadamente a subdivisão de taxas.
246	Esta conta regista os tributos (taxas e imposto) a pagar a favor das Autarquias locais, tais como IMI, IMT, Derrama, Imposto sobre veículos, taxas de esgotos, etc...Devem ser criadas subcontas de acordo com as necessidades da entidade, nomeadamente a subdivisão por cada tipo de tributo.
248	Esta conta regista outros valores de tributação que não se enquadrem em nenhuma das contas anteriores.

POC		SNC	
CONTA	NOME	CONTA	NOME
2511	Empréstimos	2532	Outros participantes - Suprimentos e outros
		268	Outras operações
2512	Adiantamentos por conta de lucros	263	Adiantamentos por conta de lucros
2513	Resultados atribuídos	264	Resultados atribuídos
2514	Lucros disponíveis	265	Lucros disponíveis
2519	Outras operações.	268	Outras operações
252	Empresas do grupo	-	
2521	Empréstimos.	2531	Empresa-mãe - Suprimentos e outros mútuos
		266	Empréstimos concedidos - empresa-mãe
2522	Adiantamentos por conta de lucros	263	Adiantamentos por conta de lucros
2523	Resultados atribuídos	264	Resultados atribuídos
2524	Lucros disponíveis	265	Lucros disponíveis
2529	Outras operações.	268	Outras operações
253	Empresas associadas	-	
2531	Empréstimos.	2532	Outros participantes - Suprimentos e outros
2532	Adiantamentos por conta de lucros.	263	Adiantamentos por conta de lucros
2533	Resultados atribuídos	264	Resultados atribuídos
2534	Lucros disponíveis	265	Lucros disponíveis
2539	Outras operações	268	Outras operações
254	Outras empresas participantes e participadas	-	

SNC		OBSERVAÇÕES	
CONTA			
2532	Esta subconta regista os empréstimos obtidos de outros participantes tais como accionistas ou sócios que não sejam a Empresa-mãe, quer sejam o Estado e outros entes públicos ou não, e sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Passivo Corrente e Não Corrente respectivamente. A conta 2532 para além da divisão já sugerida deverá ainda ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.		
268	Esta subconta regista os empréstimos concedidos a outras entidades ou outros accionistas ou sócios quer sejam o Estado e outros entes publicos ou não. Sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Activo Corrente e Não Corrente respectivamente. A conta 268 para além da divisão já sugerida deverá ainda ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.		
263	O quadro de contas do SNC não prevê nenhuma separação específica para Accionistas/sócios que sejam o Estado ou outros entes públicos, pelo que estes terão o mesmo tratamento aplicável a outros accionistas/sócios.		
2531	Esta subconta regista os empréstimos obtidos cujo financiador seja uma empresa-mãe. Sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Passivo Corrente e Não Corrente respectivamente. A conta 2532 para além da divisão já sugerida deverá ainda ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.		
266	Esta subconta regista os empréstimos concedidos à empresa-mãe. Sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Activo Corrente e Não Corrente respectivamente. A conta 268 para além da divisão já sugerida deverá ainda ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.		
263	Registam-se nesta conta os adiantamentos por conta de lucros efectuados aos accionistas/sócios de um determinado período que estão por atribuir. Esta conta é utilizada tanto na optica do beneficiário dos lucros como na optica de quem os distribuiu.		
264	Registam-se nesta conta a atribuição de lucros ainda não colocados à disposição, resultados atribuídos, adiantamentos por conta de lucros efectuados aos accionistas/sócios de um determinado período que estão por atribuir. Esta conta é utilizada tanto na óptica do beneficiário dos lucros como na óptica de quem os distribuiu.		
265	Registam-se nesta conta os lucros colocados à disposição, isto é, quando se encontram a pagamento. Esta conta é utilizada tanto na óptica do beneficiário dos lucros como na óptica de quem os distribuiu.		
268	Registam-se nesta conta os movimentos com os accionistas/sócios não contemplados noutras contas.		
2532	Esta subconta regista os empréstimos obtidos cujo financiador seja uma empresa associada. Sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em passivo corrente e não corrente respectivamente. A conta 2532 para além da divisão já sugerida deverá ainda ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.		
263	Registam-se nesta conta os adiantamentos por conta de lucros efectuados aos accionistas/sócios de um determinado período que estão por atribuir. Esta conta é utilizada tanto na optica do beneficiário dos lucros como na óptica de quem os distribuiu.		
264	Registam-se nesta conta a atribuição de lucros ainda não colocados à disposição resultados atribuídos adiantamentos por conta de lucros efectuados aos accionistas/sócios de um determinado período que estão por atribuir. Esta conta é utilizada tanto na óptica do beneficiário dos lucros como na óptica de quem os distribuiu.		
265	Registam-se nesta conta os lucros colocados à disposição, isto é, quando se encontram a pagamento. Esta conta é utilizada tanto na óptica do beneficiário dos lucros como na óptica de quem os distribuiu.		
268	Registam-se nesta conta os movimentos com os accionistas/sócios não contemplados noutras contas.		



POC

CONTA	NOME	CONTA	NOME
2541	Empréstimos	2532	Outros participantes - Suprimentos e outros
		254	Subsidiárias, associadas e empreendimentos
2542	Adiantamentos por conta de lucros	263	Adiantamentos por conta de lucros
2543	Resultados atribuídos	264	Resultados atribuídos
2544	Lucros disponíveis	265	Lucros disponíveis
2549	Outras operações	268	Outras operações
255	(Restantes) accionistas (sócios)	-	
2551	Empréstimos	2532	Outros participantes - Suprimentos e outros
2552	Adiantamentos por conta de lucros	263	Adiantamentos por conta de lucros
2553	Resultados atribuídos	264	Resultados atribuídos
2554	Lucros disponíveis	265	Lucros disponíveis
2559	Outras operações	268	Outras operações
26	Outros devedores e credores	27	Outras contas a receber e a pagar
261	Fornecedores de imobilizado	2513	Locações financeiras
		271	Fornecedores de investimentos
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c.	2711	Fornecedores de investimentos - contas gerais
2612	Fornecedores de imobilizado Títulos a pagar.	s/c	
		2712	Facturas em recepção e conferência
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	2713	Adiantamentos a fornecedores de investimentos

SNC

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

2532	Esta subconta regista os empréstimos obtidos cujos financiadores sejam outros participantes no capital. Sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em passivo corrente e não corrente respectivamente. A conta 2532 para além da divisão já sugerida deverá ainda ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.
263	Registam-se nesta conta os adiantamentos por conta de lucros efectuados aos accionistas/sócios de um determinado período que estão por atribuir.Esta conta é utilizada tanto na optica do beneficiário dos lucros como na optica de quem os distribuiu.
264	Registam-se nesta conta a atribuição de lucros ainda não colocados à disposição, resultados atribuídos, adiantamentos por conta de lucros efectuados aos accionistas/sócios de um determinado período que estão por atribuir. Esta conta é utilizada tanto na óptica do beneficiário dos lucros como na óptica de quem os distribuiu.
265	Registam-se nesta conta os lucros colocados à disposição, isto é, quando se encontram a pagamento. Esta conta é utilizada tanto na óptica do beneficiário dos lucros como na óptica de quem os distribuiu.
268	Registam-se nesta conta os movimentos com os accionistas/sócios não contemplados noutras contas.
2532	Esta subconta regista os empréstimos obtidos cujo financiadores são os restantes accionistas e que não se incluem noutras contas especificadas. Sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em passivo corrente e não corrente respectivamente. A conta 2532, para além da divisão já sugerida, deverá ainda ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.
263	Registam-se nesta conta os adiantamentos por conta de lucros efectuados aos accionistas/sócios de um determinado período que estão por atribuir. Esta conta é utilizada tanto na optica do beneficiário dos lucros como na optica de quem os distribuiu.
264	Registam-se nesta conta a atribuição de lucros ainda não colocados à disposição, resultados atribuídos, adiantamentos por conta de lucros efectuados aos accionistas/sócios de um determinado período que estão por atribuir. Esta conta é utilizada tanto na óptica do beneficiário dos lucros como na óptica de quem os distribuiu.
265	Registam-se nesta conta os lucros colocados à disposição, isto é, quando se encontram a pagamento. Esta conta é utilizada tanto na óptica do beneficiário dos lucros como na óptica de quem os distribuiu.
268	Registam-se nesta conta os movimentos com os accionistas/sócios não contemplados noutras contas.
2513	Registam-se nesta conta os financiamentos obtidos através de contratos de locação financeira. Deverão ser criadas as subcontas necessárias para a entidades.
2711	Registam-se nesta conta os financiamentos obtidos junto dos fornecedores de investimentos (antigo imobilizado), ou seja, o crédito concedido na compra de activos fixos tangíveis e intangíveis. Deverão ser criadas as subcontas que se acharem necessárias para a entidades.
s/c	O SNC não prevê uma conta de Fornecedores de Investimento títulos a pagar, no entanto nada impede a sua criação, pelo que, se necessário a entidade poderá criar uma das subcontas disponível que poderá ser da 2714 a 2719.
2712	Respeita às aquisições cujas facturas, recebidas ou não, estejam por lançar na conta 2711 - Fornecedores de investimentos - contas gerais por não terem chegado à entidade até essa data ou não terem sido ainda conferidas. Será debitada por crédito da conta 2711, aquando da contabilização definitiva da factura.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
2713	Regista as entregas feitas pela entidade relativas a fornecimentos, sem preço fixado, de investimentos a efectuar por terceiros. Pela recepção da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas contas na rubrica 2711 - Fornecedores de investimentos - contas gerais.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)



POC

CONTA	NOME
262	Pessoal
2621	Remunerações a pagar aos órgãos sociais
2622	Remunerações a pagar ao pessoal
2623	Adiantamentos aos órgãos sociais
2624	Adiantamentos ao pessoal.
2625	Cauções dos órgãos sociais
2626	Cauções do pessoal
2628	Outras operações com os órgãos sociais
2629	Outras operações com o pessoal
263	Sindicatos
264	Subscritores de capital
2641	Entidades públicas
2642	Entidades privadas
2649	Outras entidades
265	Credores por subscrições não liberadas
266	Obrigacionistas.
267	Consultores, assessores e intermediários.
268	Devedores e credores diversos
269	Adiantamentos por conta de vendas
27	Acréscimos e diferimentos

SNC

CONTA	NOME
23	Pessoal
231	Remunerações a pagar
2311	Aos órgãos sociais
2312	Ao pessoal
232	Adiantamentos
2321	Aos órgãos sociais
2322	Ao pessoal
237	Cauções
2371	Dos órgãos sociais
2372	Do pessoal
238	Outras operações
2381	Com os órgãos sociais
2382	Com o pessoal
261	Accionistas c/ subscrição
262	Quotas não liberadas
275	Credores por subscrições não liberadas
278	Outros devedores e credores
2513	Locações financeiras
276	Adiantamentos por conta de vendas
28	Diferimentos
272	Devedores e credores por acréscimos

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

231	“Segundo referem as notas de enquadramento do Código de contas do SNC, “”o movimento desta conta insere-se no seguinte esquema normalizado: 1.ª fase - pelo processamento dos ordenados, salários e outras remunerações, dentro do mês a que respeitem: débito, das respectivas subcontas de 63 - Gastos com o pessoal, por crédito de 231, pelos quantias líquidas apuradas no processamento e normalmente das contas 24 - Estado e outros entes públicos (nas respectivas subcontas), 232 - Adiantamentos e 278 - Outros devedores e credores, relativamente aos sindicatos, consoante as entidades credoras dos descontos efectuados (parte do pessoal); 2.ª fase - pelo processamento dos encargos sobre remunerações (parte patronal), dentro do mês a que respeitem: débito da respectiva rubrica em 635 - Gastos com o pessoal - Encargos sobre remunerações, por crédito das subcontas de 24 - Estado e outros entes públicos a que respeitem as contribuições patronais; 3.ª fase - Pelos pagamentos ao pessoal e às outras entidades: debitam-se as contas 231, 24 e 278, por contrapartida das contas da classe 1.”” Esta conta deverá ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade. “
232	Registam-se nesta conta os adiamentos concedidos ao pessoal ou aos órgãos sociais por conta de remunerações futuras. Esta conta deverá apresentar saldos devedores.
237	Registam-se nesta conta as cauções resultantes de depósitos de garantias em dinheiro, requeridas por lei, pelos estatutos ou por outro regulamento, prestados pelo pessoal ou pelos membros dos órgãos sociais da entidade. Esta conta deverá apresentar saldos credores.
238	Registam-se nesta conta outras operações entre o pessoal e os órgãos sociais que não se encontrem especificadas noutras contas.
261	Esta conta regista o valor correspondente ao capital subscrito mas que ainda não se encontra realizado pelos accionistas. O saldo desta conta é devedor. Dever-se-á ter em atenção que face ao exigido pela NCRF 27 a apresentação desta conta no balanço, embora aquando do registo da operação se reconheça este valor como um activo, na elaboração do Balanço esse valor deve anular o valor do capital, isto é na prática no rosto do Balanço não figura este valor no activo pois o mesmo deverá ser deduzido ao valor da conta 51.
262	Esta conta regista o valor correspondente ao capital subscrito mas que ainda não se encontra realizado pelos sócios. O saldo desta conta é devedor.Dever-se-á ter em atenção que, face ao exigido pela NCRF 27, a apresentação desta conta no balanço embora aquando do registo da operação se reconheça este valor como um activo, na elaboração do Balanço, esse valor deve anular o valor do capital. Isto é, na prática, no rosto do Balanço não figura este valor no activo pois o mesmo deverá ser deduzido ao valor da conta 51.
275	Nesta conta registam-se os valores correspondentes ao capital subscrito pela entidade que ainda não se encontra realizado. Esta conta apresenta saldo credor e tem por contapartida as respectivas contas de investimentos financeiros que a entidade subscreveu.
278	Registam-se nesta conta outras operações referentes a contas a receber e a pagar que não se encontrem especificadas noutras contas.
2513	Registam-se nesta conta os financiamentos obtidos através de contratos de locação financeira. Deverão ser criadas as subcontas necessárias para a entidades.
276	Regista as entregas feitas à entidade relativamente a fornecimentos de bens e serviços cujo preço esteja previamente fixado. Pela emissão da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas contas da rubrica 211 - Clientes c/c.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
272	“Esta conta divide-se entre devedores e credores por acréscimo e existe para registar os movimentos que resultem da aplicação do regime do acréscimo ou da periodização económica (anterior conceito de especialização dos exercícios). Adefinição deste conceito encontra-se definido na Estrura Conceptual: “”a fim de satisfazerem os seus objectivos, as demonstrações financeiras são preparadas de acordo com o regime contabilístico do acréscimo (ou da periodização económica). Através deste regime, os efeitos das transacções e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (e não quando caixa ou equivalentes de caixa sejam recebidos ou pagos) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As demonstrações financeiras preparadas de acordo com o regime de acréscimo informam os utentes não somente das transacções passadas envolvendo o pagamento e o recebimento de caixa mas também das obrigações de pagamento no futuro e de recursos que representem caixa a ser recebida no futuro. Deste modo, proporciona-se informação acerca das transacções passadas e outros acontecimentos que seja mais útil aos utentes na tomada de decisões económicas”””



POC

SNC

CONTA	NOME	CONTA	NOME
271	Acréscimos de proveitos	2721	Devedores por acréscimos de rendimentos
2711	Juros a receber		
2719	Outros acréscimos de proveitos		
272	Custos diferidos	281	Gastos a reconhecer
2726	Descontos de emissão de obrigações.		
2727	Descontos de emissão de títulos de participação.		
2728	Diferenças de câmbio desfavoráveis		
27281	Relacionadas com o financiamento do imobilizado em curso		
27282	Outras.		
2729	Outros custos diferidos.		
273	Acréscimos de custos	2722	Credores por acréscimos de gastos
2731	Seguros a liquidar.		
2732	Remunerações a liquidar		
2733	Juros a liquidar.		
2739	Outros acréscimos de custos.		
2738	Benefícios de reforma a liquidar (DC 19)	273	Benefícios pós-emprego
274	Proveitos diferidos	282	Rendimentos a reconhecer
2745	Subsídios para investimentos	593	Subsídios e doações
2746	Prémios de emissão de obrigações.	282	Rendimentos a reconhecer
2747	Prémios de emissão de títulos de participação.		
2748	Diferenças de câmbio favoráveis		
27481	Relacionadas com o financiamento do imobilizado		
27482	Outras		
2749	Outros proveitos diferidos		
275	Ajustes diários diferidos em contratos de futuros		
276	Activos e passivos por impostos diferidos sobre	274	Impostos diferidos

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

2721	Esta conta serve de contrapartida aos rendimentos a reconhecer no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja receita só venha a obter-se em exercício ou exercícios posteriores.
281	Compreende os gastos que devam ser reconhecidos nos exercícios seguintes, por respeitarem a esses exercício mas cujo documento de suporte foi emitido no ano em causa. Como exemplos mais comuns temos a renda paga em Dezembro de N e que corresponde ao mês de Janeiro do ano N+1, juros, seguros etc..Não se encontra prevista nenhuma subdivisão, pelo que a entidade deverá adaptar a subdivisão às suas necessidades, podendo optar por uma subdivisão semelhante à que estava prevista no POC.
2722	Esta conta serve de contrapartida aos gastos a reconhecer no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a obter-se em exercício ou exercícios posteriores.Não se encontra prevista nenhuma subdivisão, pelo que a entidade deverá adaptar a subdivisão às suas necessidades, podendo optar por uma subdivisão semelhante à que estava prevista no POC.
273	Regista as responsabilidades da entidade perante os seus trabalhadores ou perante a sociedade gestora de um fundo autónomo.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas). Esta conta será creditada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 633 caso se opte pelo reconhecimento do gasto num só período ou 281 caso se opte pelo diferimento do gasto. Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem provisões, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.
282	Compreende os rendimentos que devam ser reconhecidos nos exercícios seguintes, por respeitarem a esse exercício seguinte, mas cujo documento de suporte foi emitido no próprio ano. Como exemplos mais comuns temos a renda recebida em Dezembro de N e que corresponde a um rendimento de Janeiro do ano N+1, juros, seguros etc..Não se encontra prevista nenhuma subdivisão, pelo que a entidade deverá adaptar a subdivisão às suas necessidades, podendo optar por uma subdivisão semelhante à que estava prevista no POC.
593	Nesta conta registam-se os subsídios relacionados com activos, isto é, subsidios ao investimento. Esta forma de registo sofreu uma grande alteração com o SNC, pois anteriormente estes valores registavam-se como passivos e agora passam a ser uma rubrica do capital próprio. Os valores aqui registados deverão ser transferidos, numa base sistemática, para a conta 7883 - Imputação de subsídios para investimentos, à medida em que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem.
282	Compreende os rendimentos que devam ser reconhecidos nos exercícios seguintes por respeitarem a esse exercício mas cujo documento de suporte foi emitido no próprio ano. Como exemplos mais comuns temos a renda recebida em Dezembro de N e que corresponde a um rendimento de Janeiro do ano N+1, juros, seguros etc..Não se encontra prevista nenhuma subdivisão, pelo que a entidade deverá adaptar a subdivisão às suas necessidades, podendo optar por uma subdivisão semelhante à que estava prevista no POC.
274	“São registados nesta conta os activos por impostos diferidos que sejam reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis e os passivos por impostos diferidos que sejam reconhecidos para as diferenças temporárias tributáveis, nos termos estabelecidos na NCRF 25 - Impostos sobre o Rendimento.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas). A problemática dos impostos diferidos visa o tratamento contabilístico das diferenças entre os valores contabilísticos (quantias assentadas) dos activos e passivos e as respectivas bases fiscais e também dos prejuízos fiscais compensáveis. Isto é, as diferenças que possam existir entre a fiscalidade e a contabilidade no que respeita a imposto a receber ou a pagar que vão influenciar exercícios futuros. A contabilização deste efeito tributário não é mais do que o reconhecimento contabilístico dos efeitos futuros, em termos de mais ou menos pagamento de imposto sobre o rendimento no futuro.”



POC

CONTA	NOME
2761	Activos por impostos diferidos
2762	Passivos por impostos diferi dos
28	Ajustamentos de dívidas a receber
281	Dívidas de clientes
288	Outras dívidas de terceiros

SNC

CONTA	NOME
2741	Activos por impostos diferidos
2742	Passivos por impostos diferidos
219	Perdas por imparidade acumuladas
229	Perdas por imparidade acumuladas
239	Perdas por imparidade acumuladas
269	Perdas por imparidade acumuladas

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

2741	“Activos por impostos diferidos: são as quantias de impostos sobre o rendimento recuperáveis em períodos futuros respeitantes a: (a)Diferenças temporárias dedutíveis; (b)Reporte de perdas fiscais não utilizadas; e (c)Reporte de créditos tributáveis não utilizados. (NCRF 25) Isto é, são activos porque são um direito que se reconhecem sobre o Estado, resultante de imposto a recuperar no futuro e não são mais do que a aplicação do regime do acréscimo (especialização do exercício) ao imposto. São exemplo de um activo por imposto diferido a reconhecer os prejuízos fiscais que a entidade irá recuperar no futuro. Contabilisticamente registam-se a débito desta conta por contrapartida da conta correspondente à natureza da operação que lhe deram origem.”
2742	“Passivos por impostos diferidos: são as quantias de impostos sobre o rendimento pagáveis em períodos futuros com respeito a diferenças temporárias tributáveis. (NCRF 25) Isto é, são passivos porque são obrigações que se reconhecem para com o Estado, resultante de imposto a pagar no futuro e não são mais do que a aplicação do regime do acréscimo (especialização do exercício) ao imposto. São exemplo de um passivo por imposto diferido o imposto a pagar no futuro resultante das revalorizações não aceites fiscalmente e que se vão reflectir à medida das amortizações futuras. Contabilisticamente registam-se a crédito desta conta por contrapartida da conta correspondente à natureza da operação que lhe deram origem.”
219	“Esta conta destina-se a evidenciar os riscos de cobrança das dívidas de clientes c/c e clientes - títulos a receber, denominadas, com o SNC, como imparidades na mensuração. Este reconhecimento da imparidade não significa que não se vai recuperar o crédito mas que existe uma probabilidade ou dúvida em relação ao seu recebimento. Esta matéria encontra-se definida na NCRF 27, referindo o § 23 que “à data de cada período de relato financeiro, uma entidade deve avaliar a imparidade de todos os activos financeiros que não sejam mensurados ao justo valor através de resultados. Se existir uma evidência objectiva de imparidade, a entidade deve reconhecer uma perda por imparidade na demonstração de resultados”. As perdas por imparidade anuais serão registadas nas contas 651 — Perdas por imparidade — Em dívidas a receber, e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas contas 7621 — Reversões de perdas por imparidade — Em dívidas a receber. Se se verificar o desreconhecimento (anulação da dívida por já não existir possibilidade de o recuperar) dos activos a que respeitem as imparidades, a conta 219 será debitada por contrapartida das correspondentes contas 211 ou 212.”
229	“As imparidades destinam-se a registar reduções em activos, sendo que a única situação que as conta de fornecedores apresentam saldos devedores (activos) é no caso de adiantamentos a fornecedores, pelo que, esta conta evidencia os adiantamentos a fornecedores que se encontram comprometidos. As perdas por imparidade a registar serão registadas nas contas 651 — Perdas por imparidade — Em dívidas a receber, e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas contas 7621 — Reversões de perdas por imparidade — Em dívidas a receber. Se se verificar o desreconhecimento (anulação do adiantamento por já não existir possibilidade de o recuperar), a conta 229 será debitada por contrapartida da correspondente conta 228. Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem imparidades, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.”
239	“Esta conta regista as perdas por imparidades relacionadas com dividas do pessoal e órgãos sociais, nomeadamente as relacionadas com adiantamentos e empréstimos concedidos. As perdas por imparidade a registar serão registadas nas contas 651 — Perdas por imparidade — Em dívidas a receber, e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas contas 7621 — Reversões de perdas por imparidade — Em dívidas a receber. Se se verificar o desreconhecimento (anulação das dividas por já não existir possibilidade de as recuperar), a conta 239 será debitada por contrapartida da correspondente conta 232 ou 238.Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem imparidades, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.”
269	“As imparidades destinam-se a registar reduções em activos. Geralmente as contas relacionadas com accionistas ou sócios, normalmente, apresentam saldos credores, logo, representam passivos. No entanto, caso existam situações de excepção que tenham saldo devedor poder-se-á dar o caso destas evidenciarem imparidades. Se existirem, as perdas por imparidade serão registadas nas contas 651 — Perdas por imparidade — Em dívidas a receber, e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas contas 7621 — Reversões de perdas por imparidade — Em dívidas a receber. Se se verificar o desreconhecimento (anulação do adiantamento por já não existir possibilidade de o recuperar), a conta 269 será debitada por contrapartida da correspondente conta.Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem imparidades, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.”



POC

CONTA	NOME
29	Provisões
291	Pensões
292	Impostos
293	Processos judiciais em curso.
294	Acidentes no trabalho e doenças profissionais.

SNC

CONTA	NOME
279	Perdas por imparidade acumuladas
29	Provisões
273	Benefícios pós-emprego
291	Impostos
293	Processos judiciais em curso
294	Acidentes de trabalho e doenças profissionais

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

279	“Esta conta destina-se a evidenciar os riscos de cobrança das dívidas de Outras Contas a Receber e a Pagar, denominadas com o SNC como imparidades. Este reconhecimento da imparidade não significa que não se vai recuperar o crédito, significa que existe uma probabilidade de dúvida em relação ao seu recebimento. Esta matéria encontra-se enquadrada na NCRF 27 e refere o § 23 “à data de cada período de relato financeiro, uma entidade deve avaliar a imparidade de todos os activos financeiros que não sejam mensurados ao justo valor através de resultados. Se existir uma evidência objectiva de imparidade, a entidade deve reconhecer uma perda por imparidade na demonstração de resultados”. As perdas por imparidade anuais serão registadas nas contas 651 — Perdas por imparidade — Em dívidas a receber, e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas contas 7621 — Reversões de perdas por imparidade — Em dívidas a receber. Se se verificar o desconhecimento (anulação da dívida por já não existir possibilidade de o recuperar) dos activos a que respeitem as imparidades, a conta 279 será debitada por contrapartida das correspondentes contas 271, 272 e 278. Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem imparidades, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.”
29	“Esta conta serve para registar as responsabilidades cuja natureza esteja claramente definida e que à data do balanço sejam de ocorrência provável ou certa, mas incertas quanto ao seu valor ou data de ocorrência (vide NCRF 21 - Provisões, passivos contingentes e activos contingentes e NCRF 26 - Matérias ambientais). As suas subcontas devem ser utilizadas directamente pelos dispêndios para que foram reconhecidas, sem prejuízo das reversões a que haja lugar. (SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)”
273	Regista as responsabilidades da entidade perante os seus trabalhadores ou perante a sociedade gestora de um fundo autónomo.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas). Esta conta será creditada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 633 caso se opte pelo reconhecimento do gasto num só período ou 281 caso se opte pelo diferimento do gasto. Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem provisões, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.
291	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com impostos cuja obrigação esteja pendente de eventos ou decisões futuras e que, por força desta constituição, sejam considerados gastos desse período. Enquadram-se nestas provisões, nomeadamente as provisões que respeitam a conflitos com a Administração fiscal, liquidações adicionais etc... Esta conta será creditada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 671.Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem provisões, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.
293	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com processos judiciais em curso cuja obrigação esteja pendente de eventos ou decisões futuras, e que por via desta cosntituição sejam considerados gastos desse período. Enquadram-se nestas provisões, nomeadamente processos judiciais em curso com pedidos de indmnizações etc.. Esta conta será creditada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 673.Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem provisões, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.
294	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com acidentes de trabalho e doenças profissionais cuja obrigação possa estar pendente de eventos ou decisões futuras, e que por via desta cosntituição sejam considerados gastos desse período. Esta conta será creditada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 674.Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem provisões, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.



CLASSE 2



POC

CONTA	NOME
295	Garantias a clientes
298	Outras provisões

SNC

CONTA	NOME
292	Garantias a clientes
295	Matérias ambientais
296	Contratos onerosos
297	Reestruturação
298	Outras provisões

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

292	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com garantias a clientes cuja obrigação possa estar pendente de eventos ou decisões futuras e que, por via desta constituição, sejam considerados gastos desse período. Consideram-se nesta rubrica, nomeadamente as verbas destinadas a suportar os encargos derivados de garantias legais ou construtivas relacionadas com venda ou prestações de serviços.Esta conta será creditada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 672. Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem provisões, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.
295	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com matérias ambientais cuja obrigação possa estar pendente de eventos ou decisões futuras e que, por via desta constituição, sejam considerados gastos desse período. Esta conta será creditada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 675. Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem provisões, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.
296	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com contratos onerosos cuja obrigação possa estar pendente de eventos ou decisões futuras e que, por via desta constituição, sejam considerados gastos desse período. De acordo com a NCRF 21, consideram-se encargos onerosos os resultantes de “um contrato em que os custos não evitáveis de satisfazer e as obrigações do contrato excedem os benefícios económicos que se espera sejam recebidos ao abrigo do mesmo” isto é, um contrato de que se esperam prejuízos ou resultem em perda de rendimentos, caso em que se deverá reconhecer de imediato o gasto previsto. Esta conta será creditada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 676.Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem provisões, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.
297	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com reestruturação prevista cuja obrigação possa estar pendente de eventos ou decisões futuras, e que por via desta constituição sejam considerados gastos desse período. A NCRF 21 estabelece condições muito rígidas para este reconhecimento. Esta conta será creditada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 677. Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem provisões, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.
298	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com assuntos que não sejam já tratados em contas específicas, cuja obrigação possa estar pendente de eventos ou decisões futuras, e que, por via desta constituição, sejam considerados gastos desse período. Esta conta será creditada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 678.Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem provisões, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.



POC

CONTA	NOME
3	Existências
31	Compras
312	Mercadorias
316	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
3161	Matérias-primas
3162	Matérias subsidiárias
3163	Materiais diversos
3164	Embalagens de consumo
317	Devoluções de compras
318	Descontos e abatimentos em compras
32	Mercadorias
324	Embalagens
325	Mercadorias em trânsito
326	Mercadorias em poder de terceiros
33	Produtos acabados e intermédios
336	Produtos em poder de terceiros
34	Subprodutos, desperdícios. resíduos e refugos
341	Subprodutos
348	Desperdícios, resíduos e refugos
35	Produtos e trabalhos em curso

SNC

CONTA	NOME
3	Inventários e activos biológicos
31	Compras
311	Mercadorias
312	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
313	Activos biológicos (consumíveis)
317	Devoluções de compras
318	Descontos e abatimentos em compras
32	Mercadorias
325	Mercadorias em trânsito
326	Mercadorias em poder de terceiros
34	Produtos acabados e intermédios
346	Produtos em poder de terceiros
35	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
351	Subprodutos
352	Desperdícios, resíduos e refugos
36	Produtos e trabalhos em curso
37	Activos Biológicos
371	Consumíveis
3711	Animais
3712	Plantas

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

311	Esta conta regista as compras de mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo e activos biológicos, incluído-se as despesas adicionais de compra (eventualmente, estas despesas podem passar pela classe 6, devendo depois, para satisfazer os critérios de valorimetria, ser imputadas às contas de inventários respectivas). Esta conta não está tão desagregada como estava no POC; a entidade poderá, no entanto, adaptar a subdivisão que entender às suas necessidades. Sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados e taxas de IVA. Esta conta é uma conta de passagem para evidenciar as compras cujo montante será posteriormente transferido para as contas a que, especificamente, respeitam (32,33,34,35,36 e 37).
317	Esta conta registará as devoluções de compras.
318	Esta conta regista os descontos e abatimentos em compras de natureza comercial.
32	Esta conta regista os bens adquiridos pela empresa com destino a venda, desde que não sejam objecto de trabalho posterior de natureza industrial. Esta conta debita-se por contrapartida da conta 311. Não estando prevista no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados e taxas de IVA.
325	Esta conta regista as mercadorias que ainda não deram entrada na empresa mas que já sejam propriedade da empresa.
326	Esta conta regista as mercadorias que são propriedade da empresa mas que se encontram à guarda de terceiros.Um dos exemplos mais comum deste caso são as mercadorias à consignação.
34	Esta conta regista os bens provenientes da actividade produtiva da empresa e que se encontram acabados, assim como os que, embora encontrando-se ainda numa fase passível de subsequente transformação, possam ser já objecto de venda. Não estando prevista no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para abarcar os diferentes mercados e taxas de IVA.
346	Esta conta regista os produtos acabados e intermédios que são propriedade da empresa mas que se encontram à guarda de terceiros. Um dos exemplos mais comum deste caso são os bens entregues à consignação a terceiros.
351	Esta conta regista os bens de natureza secundária provenientes da actividade produtiva e obtidos simultaneamente com os principais. Estes subprodutos têm um reduzido valor comercial.
352	Esta conta regista os bens de natureza secundária provenientes da actividade produtiva e obtidos simultaneamente com os principais que não sejam subprodutos, isto é, tenham um valor e uma utilização ainda mais reduzida que os subprodutos.
36	Nesta conta registam-se os inventários que se encontram em fabricação ou produção, e que não estão em condições de ser armazenados ou vendidos. Em inventário permanente esta conta debita-se pelos custos de conversão (materiais consumidos na produção, mão-de-obra directa e encargos gerais de fabrico) realizados até à fase em que se encontra o produto e credita-se quando o produto estiver terminado. Em inventário intermitente, esta conta debita-se pelo valor das existências finais (obtido através do inventário físico dos produtos e trabalhos em curso) por contrapartida da conta 73 - Variação nos inventários de produção (no POC utilizava-se a conta 81) e credita-se pelo valor das existências iniciais por contrapartida da mesma conta 73.
37	Trata-se de uma conta nova que não existia no POC. Na transição para o SNC, devem ser reclassificados para esta Conta do SNC os Activos Biológicos que estavam registados numa conta POC.
371	“Os activos biológicos consumíveis são os que estejam para ser colhidos como produto agrícola ou vendidos como activos biológicos. Exemplos de activos biológicos consumíveis são o gado destinado à produção de carne, gado detido para venda, peixe em aquacultura, colheitas tal como milho e trigo e árvores que estejam em desenvolvimento para obtenção de madeiras.” NCRF 17



CLASSE 3

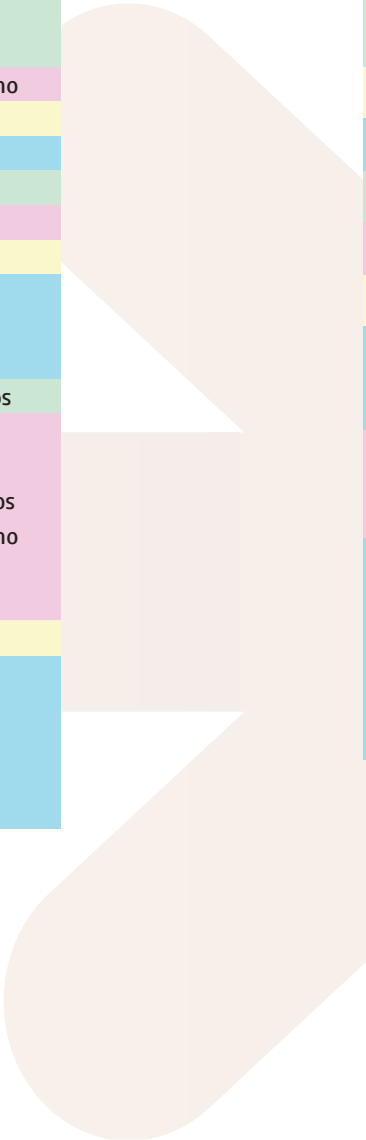


POC

CONTA	NOME
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
361	Matérias-primas
362	Matérias subsidiárias
363	Materiais diversos
364	Embalagens de consumo
365	Matérias e materiais em trânsito
37	Adiantamentos por conta de compras
372	Mercadorias
376	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
38	Regularização de existências
382	Mercadorias.
383	Produtos acabados e intermédios.
384	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos.
386	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo.
39	Ajustamentos de existências
392	Mercadorias.
393	Produtos acabados e intermédios.
394	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
395	Produtos e trabalhos em curso
396	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo

SNC

CONTA	NOME
372	De produção
3721	Animais
3722	Plantas
33	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
331	Matérias-primas
332	Matérias subsidiárias
334	Materiais diversos
333	Embalagens
335	Matérias em trânsito
39	Adiantamentos por conta de compras
38	Reclassificação e regularização de inventários
382	Mercadorias
384	Produtos acabados e intermédios
385	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
383	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
386	Produtos e trabalhos em curso
387	Activos biológicos
329	Perdas por imparidade acumuladas
349	Perdas por imparidade acumuladas
359	Perdas por imparidade acumuladas
36	
339	Perdas por imparidade acumuladas



OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

372	“Os activos biológicos de produção são os que não sejam activos biológicos consumíveis; por exemplo, gado do qual pode ser obtido leite, vinhas, árvores de fruto e árvores a partir das quais se obtenha lenha por desbaste enquanto essas árvores permanecem vivas. Os activos biológicos de produção não são produto agrícola mas, antes, de regeneração própria”. NCRF 17
331	Registam-se nesta conta as matérias-primas que se destinam a ser incorporadas materialmente nos produtos finais.
332	Registam-se nesta conta os materiais subsidiários necessários à produção que não se incorporam materialmente nos produtos finais.
334	Registam-se nesta conta os bens necessários à produção que não sejam matérias-primas nem subsidiárias e que sejam necessários ao processo produtivo.
333	Bens envolventes ou recipientes das mercadorias ou produtos, indispensáveis ao seu acondicionamento e transacção.
335	Esta conta regista as matérias-primas, subsidiárias e de consumo que ainda não deram entrada na empresa, mas que já sejam propriedade da empresa.
39	Regista as entregas feitas pela entidade relativas a compras cujo preço esteja previamente fixado. Pela recepção da factura, estas verbas devem ser transferidas para a conta 221 - Fornecedores c/c.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas). Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades da entidade.
382	Esta conta destina-se a servir de contrapartida ao registo de quebras, sobras, saídas e entradas por ofertas, bem como a quaisquer outras variações nas contas de inventários não derivadas de compras, vendas ou consumos. No caso de ofertas de artigos dos próprios inventários, esta conta é creditada por contrapartida da 6884 -Ofertas e amostras de inventários. Quando se trate de quebras e sobras anormais, a conta será movimentada por contrapartida das contas 6842 - Quebras ou 7842 - Sobras.
329	“Registam-se nestas contas as imparidades relacionadas com reduções/perdas em inventários por aplicação de ajustamentos relacionados com a mensuração. Esta matéria encontra-se tratada na NCRF 17 e 18. Sugere-se que estas subcontas sejam divididas de acordo com as necessidades das entidades. As perdas por imparidade serão registadas nas contas 652 — Perdas por imparidade em inventários , e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas contas 7622 — Reversões de perdas por imparidade em inventário. Na transição do POC para o SNC, se existir necessidade de se registarem imparidades, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – estas devem ser registadas por contrapartida da conta 56 – resultados transitados, uma vez que todos os movimentos de ajustamento que implicariam a utilização de conta da classe 6 ou 7 serão substituídos na transição do POC para o SNC pela conta 56.”



POC

CONTA	NOME
4	Imobilizações
41	Investimentos financeiros
411	Partes de capital
4111	Empresas do grupo
4112	Empresas associadas
4113	Outras empresas
412	Obrigações e títulos de participação
	4121-Empresas do grupo
	4122-Empresas associadas
	4123-Outras empresas
413	Empréstimos de financiamento
4131	Empresas do grupo.

SNC

CONTA	NOME
4	Investimentos
41	Investimentos financeiros
411	Investimentos em subsidiárias
4111	Participações de capital - Método da equivalência
4112	Participações de capital - Outros Métodos
412	Investimentos em associadas
4121	Participações de capital - Método da equivalência
4122	Participações de capital - Outros Métodos
413	Invest. em entidade conjuntamente controladas
4131	Participações de capital – Método de equivalência patrimonial
4132	Participações de capital – Outros Métodos
414	Investimentos noutra empresas
4141	Participações de capital
4142	Empréstimos concedidos
415	Outros investimentos financeiros
4151	Detidos até à maturidade
...	...
4158	Outros
266	Empréstimos concedidos - empresa-mãe

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

411

Estas contas registam os investimentos financeiros em empresas subsidiárias que representem participações de capital e são mensurados nas contas individuais por regra pelo método da equivalência patrimonial e nas contas consolidadas pelo método da consolidação integral, conforme definido na NCRF 15 - Investimentos em subsidiárias e consolidação. Consideram-se empresas subsidiárias as empresas nas quais a entidade detém uma participação que lhe permita ter o controlo daquela entidade (normalmente participações superiores a 50%, ou outros acordos que lhe dêem o controlo). Na aplicação destes métodos deverá, ainda, ter-se em atenção que o uso do método da equivalência patrimonial nas contas individuais de uma empresa-mãe que elabore contas consolidadas deve ser complementado com a eliminação, por inteiro, dos saldos e transacções intragrupo, incluindo rendimentos e ganhos, gastos e perdas e dividendos. Os resultados provenientes de transacções intragrupo que sejam reconhecidos nos activos, tais como inventários e activos fixos, são eliminados por inteiro. As perdas intragrupo podem indicar uma imparidade que exija reconhecimento nas demonstrações financeiras consolidadas. De acordo com o método da equivalência patrimonial, o custo de aquisição de uma participação será acrescido ou reduzido, da quantia correspondente à proporção nos resultados líquidos da entidade participada, da quantia correspondente à proporção noutras variações nos capitais próprios da entidade participada, da quantia dos lucros distribuídos à participação e da quantia da cobertura de prejuízos que tenha sido deliberada. Aquando da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial, devem ser atribuídas às partes de capital as quantias correspondentes à fracção dos capitais próprios que elas representavam no início do período, por contrapartida da conta 5711 - Ajustamentos em activos financeiros - Relacionados com o método da equivalência patrimonial - Ajustamentos de transição.

412

Estas contas registam os investimentos financeiros em empresas associadas que representem participações de capital e são mensurados nas contas individuais por regra pelo método da equivalência patrimonial e nas contas consolidadas pelo método da consolidação integral, conforme definido na NCRF 13 - Investimentos em subsidiárias e consolidação. Consideram-se empresas associadas as empresas nas quais a entidade detém uma participação que lhe permita ter a influência significativa (normalmente participações entre 20% e 50%, ou outros acordos que lhe dêem a influencia significativa). Na aplicação destes métodos deverá, ainda, ter-se em atenção que o uso do método da equivalência patrimonial nas contas individuais de uma empresa-mãe que elabore contas consolidadas deve ser complementado com a eliminação, por inteiro, dos saldos e transacções intragrupo, incluindo rendimentos e ganhos, gastos e perdas e dividendos. Os resultados provenientes de transacções intragrupo que sejam reconhecidos nos activos, tais como inventários e activos fixos, são eliminados por inteiro. As perdas intragrupo podem indicar uma imparidade que exija reconhecimento nas demonstrações financeiras consolidadas. De acordo com o método da equivalência patrimonial, o custo de aquisição de uma participação será acrescido ou reduzido, da quantia correspondente à proporção nos resultados líquidos da entidade participada, da quantia correspondente à proporção noutras variações nos capitais próprios da entidade participada, da quantia dos lucros distribuídos à participação e da quantia da cobertura de prejuízos que tenha sido deliberada. Aquando da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial, devem ser atribuídas às partes de capital as quantias correspondentes à fracção dos capitais próprios que elas representavam no início do período, por contrapartida da conta 5711 - Ajustamentos em activos financeiros - Relacionados com o método da equivalência patrimonial - Ajustamentos de transição.

413

Estas contas registam os investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos e são mensurados nas contas individuais pelo método da consolidação proporcional ou método da equivalência patrimonial e nas contas consolidadas pelo método da consolidação proporcional, conforme definido na NCRF 13 - Investimentos em subsidiárias e consolidação. Empreendimento conjunto: é uma actividade económica empreendida por dois ou mais parceiros, sujeita a controlo conjunto destes mediante um acordo contratual. De acordo com o método da equivalência patrimonial, o custo de aquisição de uma participação será acrescido ou reduzido, da quantia correspondente à proporção nos resultados líquidos da entidade participada, da quantia correspondente à proporção noutras variações nos capitais próprios da entidade participada, da quantia dos lucros distribuídos à participação e da quantia da cobertura de prejuízos que tenha sido deliberada. Aquando da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial, devem ser atribuídas às partes de capital as quantias correspondentes à fracção dos capitais próprios que elas representavam no início do período, por contrapartida da conta 5711 - Ajustamentos em activos financeiros - Relacionados com o método da equivalência patrimonial - Ajustamentos de transição.

414

Estas contas registam os investimentos financeiros noutras entidades, que não sejam subsidiárias, associadas ou empreendimentos conjuntos e que representem participações de capital. São mensurados ao método do custo ou metodo do justo valor (conta 14).

415

Nesta conta registam-se os investimentos financeiros que não correspondam a participações socias noutra entidades, como sejam por exemplo obrigações e outros títulos que tenham um caracter de permanência superior a um período.

266

Esta subconta regista os empréstimos concedidos à empresa-mãe. Sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Activo Corrente e Não Corrente respectivamente. A conta 268 para além da divisão já sugerida deverá ainda ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.



POC

CONTA	NOME
4132	Empresas associadas.
4133	Outras empresas
414	Investimentos em imóveis
4141	Terrenos e recursos naturais
4142	Edifícios e outras construções
415	Outras aplicações financeiras
4151	Depósitos bancários
4152	Títulos da dívida pública
4153	Outros títulos
4154	Fundos
42	Imobilizações corpóreas
421	Terrenos e recursos naturais
422	Edifícios e outras construções
423	Equipamento básico
424	Equipamento de transporte.
425	Ferramentas e utensílios
426	Equipamento administrativo

SNC

CONTA	NOME
4113	Empréstimos concedidos em subsidiárias
4123	Empréstimos concedidos em associadas
4133	Empréstimos concedidos em entidades conjuntamente controladas
4142	Empréstimos concedidos noutras empresas
42	Propriedades de investimento
421	Terrenos e recursos naturais
422	Edifícios e outras construções
415	Outros investimentos financeiros
	4151 - Detidos até à maturidade
	...
	...
	4158 - Outros
43	Activos fixos tangíveis
372	De produção
431	Terrenos e recursos naturais
432	Edifícios e outras construções
433	Equipamento básico
436	Equipamento biológico
434	Equipamento de transporte
s/c	
435	Equipamento administrativo

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

4113	Esta subconta regista os empréstimos concedidos às subsidiárias. Sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Activo Corrente e Não Corrente respectivamente. A conta 268 para além da divisão já sugerida deverá ainda ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.
4123	Esta subconta regista os empréstimos concedidos às associadas. Sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Activo Corrente e Não Corrente respectivamente. A conta 268 para além da divisão já sugerida deverá ainda ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.
4133	Esta subconta regista os empréstimos concedidos à empresa-mãe. Sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Activo Corrente e Não Corrente respectivamente. A conta 268 para além da divisão já sugerida deverá ainda ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.
4142	Esta subconta regista os empréstimos concedidos à entidades conjuntamente controladas. Sugere-se que seja desdobrada em curto prazo e médio ou longo prazo para que se possam separar na apresentação do Balanço em Activo Corrente e Não Corrente respectivamente. A conta 268 para além da divisão já sugerida deverá ainda ser subdividida de acordo com as necessidades da entidade.
42	Registam-se nesta conta as propriedade de investimento, tais como terrenos ou um edifícios - ou parte de um edifício - ou ambos detidos com o objectivo de obter rendimentos através do arrendamento ou da valorização do capital ou para ambas as finalidades, e desde que não se destinem ao uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades administrativas, ou ainda para venda.
415	Nesta conta registam-se os investimentos financeiros que não correspondam a participações sociais noutra entidades, como sejam por exemplo obrigações e outros títulos.
43	Integra os activos fixos tangíveis, móveis ou imóveis, que a empresa utiliza na sua actividade operacional e não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter de permanência superior a um ano. Inclui igualmente as benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescer ao custo daqueles activos.
372	“Os activos biológicos de produção são os que não sejam activos biológicos consumíveis; por exemplo, gado do qual pode ser obtido leite, vinhas, árvores de fruto e árvores a partir das quais se obtenha lenha por desbaste enquanto essas árvores permanecem vivas. Os activos biológicos de produção não são produto agrícola mas, antes, de regeneração própria”.NCRF 17
431	Registam-se nesta conta os terrenos e recursos naturais afectos às actividades operacionais da empresa.
432	“Registam-se nesta conta os edifícios fabris, comerciais, administrativos e sociais, compreendendo as instalações fixas que lhes sejam próprias (água, energia eléctrica, aquecimento, etc.). Refere-se também a outras construções, tais como muros, silos, parques, albufeiras, canais, estradas e arruamentos, vias férreas internas, pistas de aviação, cais e docas.”
433	Registam-se nesta conta as máquinas, ferramentas, utensílios e outros bens, com os quais se realiza a extracção, transformação e elaboração dos produtos ou a prestação dos serviços.
436	Serão registados nesta conta os animais e plantas vivos que reúnam os requisitos de reconhecimento como investimento e que não se enquadrem na NCRF 17 - Agricultura. (SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
434	Registam-se nesta conta os equipamento de transporte.
s/c	Não está explícita. Se necessário utilizar uma subconta.
435	Registam-se nesta conta o equipamento social e o mobiliário diverso.



POC

CONTA	NOME
427	Taras e vasilhame
4271	Embalagens retornáveis
4279	Outras taras e outro vasilhame
429	Outras imobilizações corpóreas
43	Imobilizações incorpóreas
431	Despesas de instalação
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento
433	Propriedade industrial e outros direitos
434	Trespases
44	Imobilizações em curso
	441-Obras em curso A
	442-Obras em curso B
447	Adianta. por conta de investimentos financeiros
448	Adianta. por conta de imobilizações corpóreas
449	Adianta. por conta de imobilizações incorpóreas
48	Amortizações acumuladas
481	De investimentos em imóveis
4811	Terrenos e recursos naturais
4812	Edifícios e outras construções
482	De imobilizações corpóreas
4821	Terrenos e recursos naturais
4822	Edifícios e outras construções

SNC

CONTA	NOME
s/c	
437	Outros activos fixos tangíveis
44	Activos intangíveis
s/c	
442	Projectos de desenvolvimento
444	Propriedade industrial
441	Goodwill
443	Programas de computador
45	Investimentos em curso
	451-Investimentos financeiros em curso
	452-Propriedades de investimentos em curso
	453-Activos fixos tangíveis em curso
	454-Activos intangíveis em curso
459	Perdas por imparidade acumuladas
455	Adiantamentos por conta de investimento
428	Depreciações acumuladas
429	Perdas por imparidade acumuladas
438	Depreciações acumuladas

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

s/c	Não estão explícitas no SNC, caso a entidade tenha necessidade deverá criar subcontas para evidenciar tipos de Activos fixos tangíveis.
437	Registam-se nesta conta outros activos fixos tangíveis que não se encontrem especificados noutras contas.
s/c	Não tem equivalente no SNC, pelo que na transição do POC para o SNC deverá ser desreconhecida, saldando-se a conta por contrapartida da conta 56, de acordo com o definido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro.
442	Serão registados nesta conta os dispêndios que, nos termos do § 57 da NCRF 6 - Activos intangíveis, reúnam as condições para se qualificarem como activos intangíveis. As despesas de investigação não tem equivalente no SNC em activos, pelo que, na transição do POC para o SNC deverá ser desreconhecida, saldando-se a conta por contra-partida da conta 56, de acordo com o definido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro. As despesas de desenvolvimento poderão continuar a reunir os requisitos de reconhecimento como activo.
444	Registam-se nesta conta patentes, marcas, alvarás, licenças, privilégios, concessões e direitos de autor, bem como outros direitos e contratos assimilados adquiridos.
441	Regista-se nesta conta o goodwill gerado pela aplicação do método de compra nas concentrações de actividades empresariais, isto é verificando-se que o justo valor dos activos e passivos identificáveis é inferior ao custo de aquisição reconhece-se um goodwill pela diferença. No período de transição dever-se-á atender a que algumas ru-bricas reconhecidas como imobilizado intangível e registadas na conta 434 poderão não ter equivalência no SNC a nível do reconhecimento, pelo que na transição para o SNC deverá ser desreconhecida, saldando-se a conta por contrapartida da conta 56. Em relação ao goodwill, como este deixa de estar sujeito a amortização e passa a ficar sujeito a teste de imparidade, no momento da transição o valor do goodwill para a figurar pelo valor líquido.
443	Regista os programas de computador gerados internamente pela empresa, quer se destinem a ser utilizados na actividade operacional quer sejam para vender.
45	Nesta conta registam-se os investimentos em curso. As várias subcontas identificam os vários investimentos a que respeitam. Enquanto os investimentos se encontram em curso não sofrem depreciações nem amortizações, podendo contudo, estar sujeitos a teste de imparidade.Quando estiverem concluídos são tranferidos para as respectivas contas de Investimento.
459	Esta conta regista as diferenças acumuladas entre as quantias registadas de investimentos em curso e as que resultem da aplicação dos critérios de mensuração, isto é, registam as per-das em investimentos em curso. Estas contas podem ser subdivididas a fim de facilitar o controlo e possibilitar a apresentação em balanço das quantias líquidas. As perdas por imparida-de anuais serão registadas nas subcontas da conta 65 e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas subcontas da conta 762. Quando se verificar o desreconhecimento dos activos a que respeitem as imparidades, as contas em epígrafe serão debitadas por contrapartida das correspondentes contas da classe 4.
455	Regista as entregas feitas pela entidade por conta de investimentos cujo preço esteja previamente fixado. Pela recepção da factura, estas verbas devem ser transferidas para a conta 2711 - Fornecedores de investimentos - contas gerais.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
428	Registam-se nesta conta as amortizações acumuladas relacionadas com propriedades de investimento. A conta 438 não está desdobrada, pelo que, a entidade poderá criar as subcontas necessárias de acordo com as suas necessidades.
429	Esta conta regista as diferenças acumuladas entre as quantias registadas das propriedades de investimento e as que resultem da aplicação dos critérios de mensuração, isto é, registam as perdas em propriedades de investimento. Estas contas podem ser subdivididas a fim de facilitar o controlo e possibilitar a apresentação em balanço das quantias líquidas. As perdas por imparidade anuais serão registadas nas subcontas da conta 65 e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas subcontas da conta 762. Quando se verificar o desreconhecimento dos activos a que respeitem as imparidades, as contas em epígrafe serão debitadas por contrapartida das correspondentes contas da classe 4.
438	Registam-se nesta conta as amortizações acumuladas relacionadas com activos fixos tangíveis. A conta 438 não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as sub-contas necessárias de acordo com as suas necessidades.



POC

SNC

CONTA	NOME	CONTA	NOME
4823	Equipamento básico	439	Perdas por imparidade acumuladas
4824	Equipamento de transporte		
4825	Ferramentas e utensílios		
4826	Equipamento administrativo		
4827	Taras e vasilhame		
4829	Outras imobilizações corpóreas	448	Amortizações acumuladas
483	De imobilizações incorpóreas		
		449	Perdas por imparidade acumuladas
4831	Despesas de instalação		
4832	Despesas de investigação e de desenvolvimento	448	Amortizações acumuladas
4833	Propriedade industrial e outros direitos	448	Amortizações acumuladas
4834	Trespases		
49	Aiustamentos de investimentos financeiros	419	Perdas por imparidade acumuladas
491	Partes de capital		
492	Obrigações e títulos de participação.		
493	Empréstimos de financiamento.		
495	Outras aplicações financeiras.		
		46	Activos não correntes detidos para venda

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

439	Esta conta regista as diferenças acumuladas entre as quantias registadas de activos intangíveis e as que resultem da aplicação dos critérios de mensuração dos correspondentes activos fixos tangíveis, isto é, regista as perdas em activos intangíveis. Estas contas podem ser subdivididas a fim de facilitar o controlo e possibilitar a apresentação em balanço das quantias líquidas. As perdas por imparidade anuais serão registadas nas subcontas da conta 65, e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas subcontas da conta 762. Quando se verificar o desconhecimento dos activos a que respeitem as imparidades, as contas em epígrafe serão debitadas por contrapartida das correspondentes contas da classe 4. A conta 439 não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias de acordo com as suas necessidades.
448	Registam-se nesta conta as amortizações acumuladas relacionadas com activos intangíveis. A conta 448 não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias de acordo com as suas necessidades.
449	Esta conta regista as diferenças acumuladas entre as quantias registadas de activos intangíveis e as que resultem da aplicação dos critérios de mensuração dos correspondentes activos intangíveis, isto é, regista as perdas em activos intangíveis. Estas contas podem ser subdivididas a fim de facilitar o controlo e possibilitar a apresentação em balanço das quantias líquidas. As perdas por imparidade anuais serão registadas nas subcontas da conta 65 e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas subcontas da conta 762. Quando se verificar o desconhecimento dos activos a que respeitem as imparidades, as contas em epígrafe serão debitadas por contrapartida das correspondentes contas da classe 4. A conta 449 não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias de acordo com as suas necessidades.
s/c	Não tem equivalente no SNC, pelo que na transição do POC para o SNC deverá ser desconhecida, saldando-se a conta por contrapartida da conta 56, de acordo com o definido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro.
448	As despesas de investigação não tem equivalente no SNC em activo, pelo que na transição do POC para o SNC deverá ser desconhecida, saldando-se a conta por contrapartida da conta 56, de acordo com o definido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro. As despesas de desenvolvimento poderão continuar a reunir os requisitos de reconhecimento como activo e consequentemente ter um período de vida finito que permita determinar a vida útil espectável, pelo que esta conta registará as amortizações acumuladas.
448	Registam-se nesta conta as amortizações acumuladas.
s/c	Não tem equivalente no SNC, pelo que na transição do POC para o SNC deverá ser desconhecida, saldando-se a conta por contrapartida da conta 56, de acordo com o definido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro. No entanto, dever-se-á avaliar a que situações respeitam as amortizações, se estivermos perante um trespasse jurídico de um direito de arrendamento, provavelmente, terá que se desconhecer porque face ao NRAU a expectativa de benefícios económicos futuros encontra-se comprometida pelo que o activo poderá deixar de cumprir as condições de reconhecimento de activo e consequentemente terá que ser avaliada a situação do desconhecimento quer do activo quer das amortizações. Se estivermos perante um goodwill resultante de uma concentração de actividade empresariais e uma vez que de acordo com a NCRF o goodwill deixa de ser amortizado e passa a ficar sujeito a teste de imparidade, no momento da transição o valor da amortização deve ser saldado por contrapartida da conta do activo intangível correspondente para que passe a figurar na transição pelo valor líquido.
419	Esta conta regista as diferenças acumuladas entre as quantias registadas de investimentos financeiros e as que resultem da aplicação dos critérios de mensuração dos correspondentes investimentos financeiros, podendo ser subdivididas a fim de facilitar o controlo e possibilitar a apresentação em balanço das quantias líquidas. As perdas por imparidade anuais serão registadas nas subcontas da conta 65 e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas subcontas da conta 762. Quando se verificar o desconhecimento dos activos a que respeitem as imparidades, as contas em epígrafe serão debitadas por contrapartida das correspondentes contas da classe 4.
46	Esta conta não tem correspondencia no POC e destina-se a registar os activos a que se refere a NCRF 8 - Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas. Os passivos associados a activos não correntes detidos para venda mantêm a sua mensuração e apenas deverão ser identificados para efeitos de divulgação.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)



POC

SNC

CONTA	NOME	CONTA	NOME
5	Capital, reservas e resultados transitados	5	Capital, reservas e resultados transitados
51	Capital	51	Capital
52	Acções (quotas) próprias	52	Acções (quotas) próprias
521	Valor nominal	521	Valor nominal
522	Descontos e prémios	522	Descontos e prémios
53	Prestações suplementares	53	Outros instrumentos de capital próprio
54	Prémios de emissão de acções (quotas)	54	Prémios de emissão
55	Ajust. de partes de capital em filiais e associadas	57	Ajustamentos em activos financeiros
551	Ajustamentos de transição	5711	Ajustamentos de transição
552	Lucros não atribuídos	5712	Lucros não atribuídos
553	Outras variações nos capitais próprios	5713	Decorrentes de outras variações nos capitais
		591	Diferenças de conversão de demonstrações
		592	Ajustamentos por impostos diferidos
554	Depreciações		
56	Reservas de reavaliação	58	Excedentes de revalorização de activos fixos
561/2	Decreto-Lei nº ...	581	Reavaliações decorrentes de diplomas legais
5611/ 5621	Reserva de reavaliação antes de impostos	5811	Antes de imposto sobre o rendimento
5612/5622	Impostos diferidos relativos à reavaliação	5812	Impostos diferidos
569	Outras	589	Outros excedentes
5691	Reserva de reavaliação antes de impostos	5891	Antes de imposto sobre o rendimento
5692	Impostos diferidos relativos à reavaliação	5892	Impostos diferidos

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA	
51	Esta conta evidencia o capital subscrito, devendo ser deduzido, para efeitos de elaboração do Balanço, o eventual saldo da conta 261 - Accionistas c/subscrição ou 262 - Quotas não liberadas.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas).Isto signifca que face ao novo sistema contabilístico o Balanço apenas irá reflectir o capital realizado. Esta conta servirá também para registar o capital fixado dos estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, o capital inicial e as dotações de capital das empresas públicas e o capital das cooperativas. Também irá relevar o capital inicial e adquirido dos empresários em nome individual que não assumam a forma de estabelecimento individual de responsabilidade limitada, compreendendo-se também nesta conta as operações de natureza financeira com o respectivo empresário.
52	A conta 521 - Valor nominal é debitada pelo valor nominal das acções ou quotas próprias adquiridas. Ainda na fase de aquisição, a conta 522 - Descontos e prémios é movimentada pela diferença entre o custo de aquisição e o valor nominal.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
53	Esta conta será utilizada para reconhecer as prestações suplementares ou quaisquer outros instrumentos financeiros (ou as suas componentes) que não se enquadrem na definição de passivo financeiro. Nas situações em que os instrumentos financeiros (ou as suas componentes) se identifiquem com passivos financeiros, deve utilizar-se rubrica apropriada das contas 25 - Financiamentos obtidos ou 26 - Accionistas/sócios.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
54	Esta conta regista a diferença entre os valores de subscrição das acções (quotas) emitidas e o seu valor nominal.
57	Evidencia os ajustamentos decorrentes, designadamente, da utilização do método da equivalência patrimonial em subsidiárias, associadas e entidades conjuntamente controladas.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
5711	Quando da transição para a aplicação do método da equivalência patrimonial, esta conta regista a diferença entre as quantias atribuídas às partes de capital, correspondentes à fracção dos capitais próprios que representavam no início do período, e as quantias por que se encontravam expressas.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
5712	Esta conta será creditada pela diferença entre os lucros imputáveis às participações e os lucros que lhes forem atribuídos (dividendos), movimentando-se em contrapartida a conta 56 - Resultados transitados. (SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
5713	Esta conta acolherá, por contrapartida das contas 411 a 413, os valores imputáveis à participante na variação dos capitais próprios das participadas que não respeitem a resultados.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
591	Inclui as diferenças de câmbio derivadas da transposição de uma unidade operacional estrangeira (nos termos da NCRF 23 - Os efeitos de alterações em taxas de câmbio). (SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
592	Esta conta regista os Impostos Diferidos relativos a Diferenças Temporárias (Dedutíveis ou Tributáveis) directamente relacionadas com Rubricas de Capitais Próprios.
58	Esta conta é creditada em consequência da revalorização dos activos fixos e vai sendo debitada por contrapartida da conta 56 - Resultados transitados, em função da realização da revalorização. Essa realização ocorre pela depreciação, abate ou venda do bem.As diminuições de um activo por revalorização serão debitadas na conta em epígrafe até ao montante do saldo existente. A parcela da diminuição que ultrapasse o saldo existente será considerada gasto do período (subconta apropriada da conta 65), conforme NCRF 6 e 7. Se a revalorização do bem originar a reversão de uma perda reconhecida em períodos anteriores, essa reversão será levada aos rendimentos do período (subcontas da conta 762). Relativamente a reavaliações, após o registo na conta 5811 do valor do aumento do imobilizado líquido, a conta 5812 será debitada por contrapartida da conta 2742 - Passivos por impostos diferidos pelo montante do imposto correspondente à fracção do excedente de reavaliação não relevante para a tributação. Aquando da realização do excedente de reavaliação, a subconta 5812 será creditada pela correspondente fracção do imposto sobre o rendimento, por contrapartida da conta 56 - Resultados transitados. Simultaneamente, a conta 2742 - Passivos por impostos diferidos será debitada por contrapartida da conta 241 - Imposto sobre o rendimento. Para efeitos de apresentação em balanço, a quantia (saldo devedor) da conta 5812 - Impostos diferidos, será abatida ao saldo da conta 5811 - Antes de impostos. (SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas). Esta conta esta subdividida entre a 581 - Revalorizações decorrentes de diplomas legais e 589 - Outros excedentes.



CLASSE 5



POC

CONTA	NOME
57	Reservas
571	Reservas legais
572	Reservas estatutárias
573	Reservas contratuais
574	Reservas livres
575	Subsídios
576	Doações
59	Resultados transitados

SNC

CONTA	NOME
55	Reservas
551	Reservas legais
552	Outras reservas
593	Subsídios
594	Doações
56	Resultados transitados

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

551	As sociedades não podem atribuir aos sócios a totalidade dos lucros sem que antes esteja constituída a reserva legal exigida pelo artigo 295.º do Código das Sociedades Comerciais, que nunca deverá ser inferior a 20% do capital social, sendo que, em cada exercício, pelo menos 5% dos lucros devem ser destinados à constituição desta reserva. Assim, esta conta acolhe o valor dos lucros que ficam “cativos” na sociedade.
552	Regista-se nesta conta os restantes lucros não distribuidos e que não sejam reservas legais. Esta conta subdivide-se de acordo com o deliberado em assembleia geral de aprovação de contas.
593	Nesta conta registam-se os subsídios relacionados com activos, isto é, subsidios ao investimento. Esta forma de registo, relativamente a Investimentos em Bens Amortizáveis, sofreu uma grande alteração com o SNC, pois anteriormente estes valores registavam-se como passivos e agora passam a ser uma rubrica do capital próprio. Os valores aqui registados deverão ser transferidos, numa base sistemática, para a conta 7883 - Imputação de subsídios para investimentos, à medida em que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem.
594	Esta conta serve de contrapartida às doações de que a empresa seja beneficiária
56	“Esta conta regista os resultados acumulados dos exercícios anteriores. Regista também os resultados do exercício imediatamente anterior. O primeiro lançamento do ano, após a Abertura, deve ser a transferencia do saldo da conta 818 para a conta 56. Esta conta será movimentada subsequentemente de acordo com a aplicação de lucros ou a cobertura de prejuízos que for deliberada, bem como pela diferença entre os lucros imputáveis às participações nas empresas filiais ou associadas e os respectivos lucros que lhes forem atribuídos. Esta conta também regista o reconhecimento de quantias que, embora se verifiquem durante o Período, não são de registar em contas de resultados (classe 6 ou 7), mas antes, de acordo com o exigido pelas NCRF, directamente nos Capitais Próprios. Na transição do POC para o SNC, por força do exigido na NCRF 3 - Adopção pela primeira vez das normas contabilísticas e de relato financeiro – todos os ajustamentos devem ser reconhecidos (registados) directamente nos resultados transitados (ou, se apropriado, noutro item do capital próprio) à data da transição para as NCRF.Como alguns destes ajustamentos têm implicações fiscais e outros não, sugere-se que sejam criadas subcontas para separar aquelas realidades. “



POC

CONTA	NOME
6	Custos e perdas
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas
612	Mercadorias
616	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
6161	Matérias-primas
6162	Matérias subsidiárias
6163	Materiais diversos
6164	Embalagens de consumo
62	Fornecimentos e serviços externos
621	Subcontratos
622	Fornecimentos e serviços

SNC

CONTA	NOME
6	Gastos
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas
611	Mercadorias
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
613	Activos biológicos
62	Fornecimentos e serviços externos
621	Subcontratos
622	Serviços especializados
623	Materiais
624	Energia e fluidos
625	Deslocações, estadas e transportes

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

611	“Esta conta regista o custo das mercadorias vendidas por contrapartida da saída de mercadorias, por venda ou integração no processo produtivo. No caso de inventário intermitente, este registo poderá ser efectuado apenas no fim do período. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica para esta subconta, sugere-se que se faça a subdivisão por mercados e taxas de IVA. “
612	“Esta conta regista o custo das matérias-primas, subsidiárias e de consumo vendidas por contrapartida da saída de inventários - matérias-primas, subsidiárias e de consumo, por venda ou integração no processo produtivo. No caso de inventário intermitente, este registo poderá ser efectuado apenas no fim do período. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica para esta subconta, sugere-se que se faça a subdivisão por mercados e taxas de IVA.”
613	“Esta conta regista o custo dos activos biológicos vendidos. Debita-se por contrapartida da saída de inventários pela venda ou integração no processo produtivo. No caso de inventário intermitente, este registo poderá ser efectuado apenas no fim do período. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica para esta subconta, sugere-se que se faça a subdivisão por mercados e taxas de IVA. “
621	Esta conta regista os gastos relacionados com a aquisição de serviços necessários ao processo produtivo da entidade subcontratados a outras entidades. Este subcontratos podem revestir a natureza de um contrato formal ou de um simples acordo. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica para esta subconta, sugere-se que se faça a subdivisão por mercados e taxas de IVA.
622	Esta conta regista os gastos relacionados com a aquisição de serviços técnicos prestados por outras empresas que a própria empresa não pode superar pelos seus meios e que não respeitem directamente ao processo produtivo, tais como serviços informáticos, serviços de contabilidade, serviços de advocacia, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, estudos e pareceres. A conta fornecimentos e serviços externos apresenta uma estrutura diferente da que existia no POC, tendo-se optado por enquadrar uma subdivisão inicial em 5 grupos de acordo com serviços com características semelhantes, sendo que um dos grupos está relacionado com serviços especializados e subdivide-se em 7 subgrupos que compreende os trabalhos especializado, publicidade e propaganda, vigilância e segurança, honorários, comissões, conservação e reparação e outros. Podem-se ainda criar outras subcontas que a entidade entenda como necessárias. A explicação de cada uma destas subcontas será pormenorizada nas subcontas comparativas com o POC e seguidamente discriminadas.
623	Esta conta regista os gastos relacionados com a aquisição de materiais, equipamentos ou outros bens cuja vida útil não exceda, em condições de utilização normal, um período e a sua utilização se esgote nesse mesmo período. A conta fornecimentos e serviços externos apresenta uma estrutura diferente da que existia no POC, tendo-se optado por enquadrar uma subdivisão inicial em 5 grupos de acordo com serviços com características semelhantes, sendo que o grupo em causa está relacionado com materiais e subdivide-se em 5 subgrupos que compreende as Ferramentas e utensílios de desgaste rápido, Livros e documentação técnica, material de escritório, artigos para oferta e outros . Podem-se ainda criar outras subcontas que a entidade entenda como necessárias. A explicação de cada uma destas subcontas será pormenorizada nas subcontas comparativas com o POC e seguidamente discriminadas.
624	Esta conta regista os gastos relacionados com a aquisição de energia e fluidos utilizados no exercício da actividade. A conta fornecimentos e serviços externos apresenta uma estrutura diferente da que existia no POC, tendo-se optado por enquadrar uma subdivisão inicial em 5 grupos de acordo com serviços com características semelhantes, sendo que o grupo em causa está relacionado com o registo de gastos relacionados com enegia e outros fluidos e subdivide-se em 4 subgrupos que compreende a electricidade os combustíveis, água e outros. Podem-se ainda criar outras subcontas que a entidade entenda como necessárias. A explicação de cada uma destas subcontas será pormenorizada nas subcontas comparativas com o POC e seguidamente discriminadas.
625	Esta conta regista os gastos relacionados com as deslocações, estadas e transportes necessárias para o exercício da actividade. A conta fornecimentos e serviços externos apresenta uma estrutura diferente da que existia no POC, tendo-se optado por enquadrar uma subdivisão inicial em 5 grupos de acordo com serviços com características semelhantes, sendo que o grupo em causa está relacionado com o registo de gastos com deslocações, estadas e transportes e subdivide-se em 4 subgrupos que compreende deslocações e estadas, transporte de pessoal,transporte de mercadorias e outros. Podem-se ainda criar outras subcontas que a entidade entenda como necessárias. A explicação de cada uma destas subcontas será pormenorizada nas subcontas comparativas com o POC e seguidamente discriminadas.



CLASSE 6

POC

CONTA	NOME
62211	Electricidade
62212	Combustíveis
62213	Água
62214	Outros fluidos
62215	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido
62216	Livros e documentação técnica
62217	Material de escritório
62218	Artigos para oferta
62219	Rendas e alugueres

SNC

CONTA	NOME
626	Serviços diversos
6241	Electricidade
6242	Combustíveis
6243	Água
6248	Outros
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido
6232	Livros e documentação técnica
6233	Material de escritório
6234	Artigos para oferta
6261	Rendas e alugueres

48

OBSERVAÇÕES

SNC
CONTA

626	Esta conta regista os gastos relacionados com serviços diversos prestados por outras entidades externas e que sejam necessárias para o exercício da actividade. A conta fornecimentos e serviços externos apresenta uma estrutura diferente da que existia no POC, tendo-se optado por enquadrar uma subdivisão inicial em 5 grupos de acordo com serviços com características semelhantes, sendo que o grupo em causa está relacionado com o registo de serviços diversos e subdivide-se em 8 subgrupos que compreende rendas e alugueres, comunicação,seguros, royalties, contencioso e notariado, despesas de representação, limpeza higiene e conforto e por último outros serviços. Podem-se ainda criar outras subcontas que a entidade entenda como necessárias. A explicação de cada uma destas subcontas será pormenorizada nas subcontas comparativas com o POC e seguidamente discriminadas.
6241	Esta subconta regista os gastos do período com o consumo de electricidade para o exercício da actividade.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foi adquirida a electricidade e as diferentes taxas de IVA, bem como o direito à dedução que a entidade pode beneficiar.
6242	Esta subconta regista os gastos do período com o consumo de combustíveis necessários para o exercício da actividade.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para os vários tipos de combustíveis (gasoleo, gasolina e gás) dentro de cada uma destas sugere-se ainda que se desagregem de acordo com os os diferentes mercados onde foram adquiridos e dentro deste o direito à dedução que a entidade possa beneficiar. Esta ultima desagração é extremamente importante para a ajuda no preenchimento das declarações fiscais. Poder-se-á também desagregar em função da sujeição a tributação autónoma nos termos do CIRC.
6243	Esta subconta regista os gastos do período com o consumo de água necessário para o exercício da actividade.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foi adquirida a água e as diferentes taxas de IVA.
6248	Esta subconta regista os gastos do período com o consumo de outros tipo de energia e de fluidos necessário para o exercício da actividade.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA.
6231	Esta subconta regista os gasto do período com a aquisição de ferramentas e utensilios de desgaste rápido necessários para o exercício da actividade cuja vida útil não exceda, em condições de utilização normal, um período e a sua utilização se esgote nesse mesmo período. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridas e as diferentes taxas de IVA.
6232	Esta subconta regista os gastos do período com a aquisição de livros e documentação técnica necessários para o exercício da actividade. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA.
6233	Esta subconta regista os gastos do período com a aquisição de material de escritório necessário para o exercício da actividade cuja vida útil não exceda, em condições de utilização normal, um período e a sua utilização se esgote nesse mesmo período.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA.
6234	Esta subconta regista os gastos do período com a aquisição de bens cujo destino esteja previamente definido para oferta. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA. Poder-se-ão ainda desagregar em função do direito à dedução de acordo com as regras definidas no CIVA em relação às ofertas de bens de reduzido valor (bens de valor igual ou inferiores a 50,00€).
6261	“Esta subconta regista os gastos do período com rendas e alugueres de terrenos, edifícios e de equipamentos. Não inclui as rendas de bens em regime de locação financeira, mas inclui as rendas de bens em regime de locação operacional. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA. Poder-se-ão ainda desagregar em função do direito à dedução de acordo com as regras definidas no CIVA.”



CLASSE 6

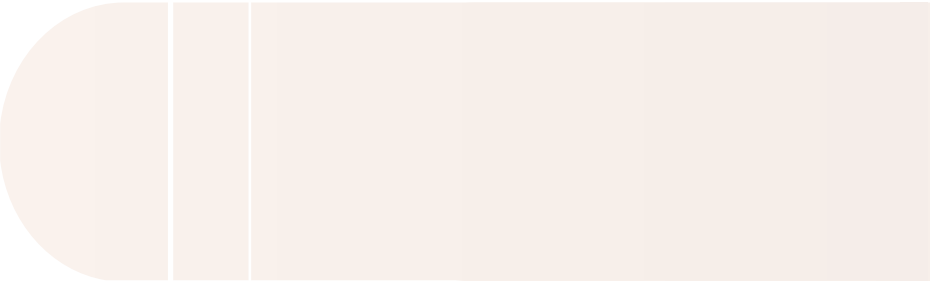


POC

CONTA	NOME
62221	Despesas de representação
62222	Comunicação
62223	Seguros
62224	Royalties
62225	Transportes de mercadorias
62226	Transportes de pessoal
62227	Deslocações e estadas

SNC

CONTA	NOME
6266	Despesas de representação
6262	Comunicação
6263	Seguros
6264	Royalties
6253	Transportes de mercadorias
6252	Transportes de pessoal
6251	Deslocações e estadas



OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

6266	Esta subconta regista os gastos do período com despesas de representação necessárias para o exercício da actividade. Consideram-se despesas de representação,” nomeadamente, os encargos suportados com recepções, refeições, viagens, passeios e espectáculos oferecidos no país ou no estrangeiro a clientes ou a fornecedores ou ainda a quaisquer outras pessoas ou entidades”. As despesas de representação são basicamente todas as despesas efectuadas para representação da empresa junto de terceiros. Isto implica que sempre que estejam envolvidos terceiros à empresa, como clientes, fornecedores e outros, as despesas sejam assim consideradas. As despesas deverão ter como base um documento emitido de forma legal. Sugere aqui, para que se possam identificar com seguranças as despesas que correspondem a despesas de representação que no verso dos documentos sejam identificados os funcionários, bem como os clientes, fornecedores ou outros terceiros, que também integrem a despesa efectuada, bem como o justificativo da mesma. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para os diferentes mercados e taxas de IVA e dentro destes a limitação no direito à dedução que possa existir. Esta ultima desagregação é extremamente importante para a ajuda no preenchimento das declarações fiscais.Poder-se-á também desagregar em função da sujeição a tributação autónoma nos termos do CIRC.
6262	Esta subconta regista os gastos do período com comunicações onde se incluem gastos com telefone, telemóveis, serviços de internet, correios, etc..necessários para o exercício da actividade.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados e as diferentes taxas de IVA.
6263	Esta subconta regista os gastos do período com os vários tipos de seguros necessários para o exercício da actividade, excepto aquele que devam ser registados noutras contas específicas. Por exemplo, não são de registar nesta conta os seguros relativos a acidentes de trabalho e doenças profissionais que tem uma subconta específica para serem registados (636).Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados e as diferentes taxas de IVA. Tmabém se sugere que se tenha espacial atenção na desagregação dos seguros relacionados com viaturas para que se possam subdivir de acordo com o direito à dedução do IVA e a sujeição a tributação autónoma.
6264	Esta subconta regista os gastos do período suportados com o pagamento de royalties necessários para o exercício da actividade cuja vida útil não exceda, em condições de utilização normal, um período e a sua utilização se esgote nesse mesmo período e que não cumpram os requisitos de reconhecimento como activo.Incluem-se neste conceito direito de autor, direitos de utilização de marcas, direitos de propriedade industrial, licenças, etc..Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA. Poder-se-á também criar subcontas de acordo com as taxas de retenção a que este tipo de serviços está sujeito.
6253	Esta subconta regista os gastos do período com o transporte de mercadorias necessários para o exercício da actividade, excepto aquele que devam ser registados noutras contas específicas, tais como as relacionadas com compras de inventários.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados e as diferentes taxas de IVA.
6252	Esta subconta regista os gastos do período com o transporte de pessoal necessários para o exercício da actividade relacionados com as deslocações, de e para, o local de trabalho, tais como passes sociais, subsídios de transporte com carácter de permanência entre outros. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados e as diferentes taxas de IVA.
6251	Esta subconta regista os gastos do período com deslocações e estadas necessárias para o exercício da actividade.Entende-se por Deslocações e Estadas – as despesas suportadas quando estivermos perante encargos com transporte, estadias, refeições suportados com trabalhadores dependentes da empresa por motivos de deslocação destes fora do local de trabalho mediante a apresentação de um documento comprovativo. Este tipo de despesa compreende nomeadamente os gastos de alojamento e viagem (hotel, avião, comboio) e alimentação (restaurantes, pastelarias, etc..) efectuados por trabalhadores da empresa, ao serviço da mesma, fora do local de trabalho. Estas despesas terão que, necessariamente, ter como base um documento emitido de forma legal para comprovar a sua aceitabilidade fiscal.O custo das despesas de deslocação e estada são aceites fiscalmente na totalidade. No entanto, para que as mesmas não possam ser postas em causa pela Administração Fiscal, sugere-se que o funcionário que apresente tais despesas coloque no verso do documento de suporte o nome de quem efectuou a despesa, bem como, o justificativo da deslocação. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para os diferentes mercados e taxas de IVA e dentro destes a limitação no direito à dedução que possa existir. Esta ultima desagregação é extremamente importante para a ajuda no preenchimento das declarações fiscais.



POC

CONTA	NOME
62228	Comissões
62229	Honorários
62231	Contencioso e notariado
62232	Conservação e reparação
62233	Publicidade e propaganda
62234	Limpeza, higiene e conforto
62235	Vigilância e segurança
62236	Trabalhos especializados
63	Impostos
631	Impostos indirectos
6311	Direitos aduaneiros
6312	Imposto sobre o valor acrescentado
6313	Imposto do selo
6314	Impostos sobre transportes rodoviários

SNC

CONTA	NOME
6225	Comissões
6224	Honorários
6265	Contencioso e notariado
6226	Conservação e reparação
6222	Publicidade e propaganda
6267	Limpeza, higiene e conforto
6223	Vigilância e segurança
6221	Trabalhos especializados
68	Outros gastos e perdas
681	Impostos
6812	Impostos indirectos

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

6225	Esta subconta regista os gastos do período suportados com o pagamento de comissões a terceiros.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA. Poder-se-á também criar subcontas de acordo com as taxas de retenção a que este tipo de serviços está sujeito.
6224	Esta subconta regista os gastos do período suportados com o pagamento de honorários a trabalhadores independentes (categoria B). Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA. Poder-se-á também criar subcontas de acordo com as taxas de retenção a que este tipo de serviços está sujeito.
6225	Esta subconta regista os gastos do período suportados com o pagamento de despesas de contencioso e notariado, tais como as respeitantes a registos comerciais, prediais, gastos com reconhecimento de assinaturas ou documentos etc... Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA ou isenções. Poder-se-á também criar subcontas de acordo com as taxas de retenção a que este tipo de serviços possa estar sujeito, nomeadamente quando respeita a serviços de notário.
6226	Esta subconta regista os gastos do período suportados com os bens ou serviços destinados à conservação e reparação dos elementos do activo imobilizado e que não provoquem um aumento do seu custo ou da sua duração. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA ou isenções.
6222	Esta subconta regista os gastos do período suportados com publicidade e propaganda. Face ao conceito subjacente ao SNC sobre esta matéria, dever-se-ão reconhecer num só exercício estes gastos, não devendo assim proceder-se ao diferimento deste tipo de gastos. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA.
6267	Esta subconta regista os gastos do período suportados com limpeza, higiene e conforto necessário para o exercício da actividade, tais como produtos de limpeza, papel higiénico, toalhetas para limpar as mãos, sabonete, subcontratação de serviços de limpeza, etc... Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA.
6223	Esta subconta regista os gastos do período suportados com vigilância e segurança necessárias para o exercício da actividade, tais como a aquisição de bens para vigilância ou segurança que não se enquadrem no conceito de activos fixos tangíveis, subcontratação de serviços de segurança a entidades terceiras, etc... Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA.
6221	Esta conta regista os gastos relacionados com a aquisição de trabalhos especializados prestados por outras empresas que a própria empresa não pode suportar pelos seus meios e que não respeitem directamente à actividade prestada pela entidade, nem se enquadrem em nenhuma das subcontas outras subcontas específicas. Assim, enquadram-se nesta subconta os serviços informáticos, serviços de contabilidade, serviços de advocacia, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, estudos e pareceres. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados onde foram adquiridos e as diferentes taxas de IVA.
681	Esta conta regista os encargos suportados pela empresa com impostos e taxas. Esta conta subdivide-se em impostos directos e indirectos e taxas. Nesta conta não se regista o imposto estimado sobre os lucros cujo registo se faz na conta 812.
6812	Nesta conta de impostos indirectos registam-se os imposto que visam a tributação sobre o consumo, independentemente do rendimento do contribuinte. São exemplos deste tipo de imposto o IVA, o imposto do selo, os impostos especiais sobre o consumo e os impostos sobre transportes.No entanto ,sempre que estes impostos indirectos estejam associados a contas de gastos ou de activos a quem devam ser acrescido, para que sejam registados de acordo com a sua natureza, dever-se-ão registar nessas contas e não aqui. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com o tipo de imposto em causa ou outras necessidades que a entidade possa ter.



CLASSE 6



POC

CONTA	NOME
6317	Taxas
6318	Outros impostos indirectos.
632	Impostos directos
64	Custos com o pessoal
641	Remunerações dos órgãos sociais
642	Remunerações do pessoal
643	Pensões
644	Prémios para pensões
645	Encargos sobre remunerações
646	Seguros de acidentes no trabalho e doenças
647	profissionais.
648	Custos de acção social.

SNC

CONTA	NOME
6813	Taxas
6811	Impostos directos
63	Gastos com o pessoal
631	Remunerações dos órgãos sociais
632	Remunerações do pessoal
633	Benefícios pós emprego
6332	Outros benefícios
6331	Prémios para pensões
635	Encargos sobre remunerações
636	Seguros de acidentes no trabalho e doenças
637	Gastos de acção social
638	Outros gastos com o pessoal

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA	
6813	Nesta conta de taxas como o próprio nome indica registam-se as taxas cobradas por organismos publicos por imposições legal e que correspondem directamente a serviços prestados por aqueles organismos.São exemplos de taxas, a taxa do esgoto, taxas municipais, camarárias entre outras.No entanto, sempre que estas taxas possam ser imputadas a gastos especificos ou activos, para que sejam registados de acordo com a sua natureza, dever-se-ão registar nessas contas e não aqui. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão especifica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com o tipo de imposto em causa ou outras necessidades que a entidade possa ter.
6811	Nesta conta de impostos directos registam-se os imposto que visam a tributação do rendimento, do património ou dos capitais do contribuinte. São exemplos deste tipo de imposto o imposto sobre o património (IMI), o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, o imposto sobre as pessoas colectivas, entre outros impostos. Sempre que estes impostos estejam associados a contas de gastos ou de activos a quem devam ser acrescido, para que sejam registados de acordo com a sua natureza, dever-se-ão registar nessas contas e não aqui. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão especifica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com o tipo de imposto em causa e outras necessidades que a entidade possa ter.
631	Registam-se nesta conta os gastos com as remunerações ilíquidas dos órgãos sociais, tais como, Administração, Gerência, Direcção, Conselho Geral, Conselho Fiscal, Assembleia Geral, etc... Compreendem-se no conceito de remuneração os salários, senhas de presença, subsídio de natal, subsídio de férias, prémios, gratificações, ajudas de custo, etc..Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão especifica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com o tipo de órgão social e tipo de remuneração ou outras necessidades que a entidade possa achar conveniente.
632	Registam-se nesta conta os gastos com as remunerações ilíquidas do pessoal. Compreendem-se no conceito de remuneração os salários, subsídio de natal, subsídio de férias, prémios, gratificações, ajudas de custo, horas extraordinárias e quaiquer outras remunerações em meios monetários ou em espécie.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão especifica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com o tipo de remuneração ou outras necessidades que a entidade possa achar conveniente.
6332	Registam-se nesta conta os gastos com beneficios pós emprego relacionadas com responsabilidades assumidas pela entidade para com os seus trabalhadores ou perante a sociedade gestora de um fundo autónomo, e poderá incluir despesas tais como despesas de saúde pós emprego, despesas com seguros pós emprego etc...Esta conta será debitada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 273.
6331	Esta conta regista os prémios para pensões pagos a entidades, a fim de que estas venham a suportar no futuro os encargos com o pagamento de pensões ao pessoal. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão especifica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
635	Esta conta regista os encargos sobre as remunerações do pessoal e dos órgãos sociais que não estejam compreendidas nas remunarações ilíquidas (brutas). Enquadram-se neste conceito os encargos com segurança social na parte correspondente ao encargo da entidade patronal. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão especifica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
636	Esta conta regista os encargos com seguros de acidentes no trabalho e doenças que a entidade suporta a favor dos seus trabalhadores. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão especifica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
637	Esta conta regista os gastos com acção social dos trabalhadores e familiares. Consideram-se gastos de acção social nomeadamente os encargos com ginásios, actividades culturais, cheches, cantinas e refeitórios, ensino etc...Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão especifica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
638	Esta conta regista os outros gastos com o pessoal e com os órgãos sociais que não se encontrem especificados noutras contas. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão especifica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.

CLASSE 6



POC

CONTA	NOME
	Outros custos com o pessoal
65	Outros custos e perdas operacionais
651	Despesas com propriedade industrial
652	Quotizações
653	Despesas confidenciais
654	Ofertas e amostras de existências
66	Amortizações e ajustamentos do exercício
662	Amortizações de imobilizações corpóreas
6621	Terrenos e recursos naturais
6622	Edifícios e outras construções
6623	Equipamento básico
6624	Equipamento de transporte
6625	Ferramentas e utensílios
6626	Equipamento administrativo
6627	Taras e vasilhame
66271	Embalagens retomáveis
66272	Outras taras e outro vasilhame
6628	Outras imobilizações corpóreas
663	Amortizações de imobilizações incorpóreas
6631	Despesas de instalação
6632	Despesas de investigação e de desenvolvimento
6633	Propriedade industrial e outros direitos
6634	Trespases
666	Ajustamentos de dívidas a receber
6661	Dívidas de clientes
6662	Outras dívidas de terceiros

SNC

CONTA	NOME
634	Indemnizações
68	Outros gastos e perdas
6883	Quotizações
6884	Ofertas e amostras de inventários
66	Perdas por reduções de justo valor
65	Perdas por imparidade
64	Gastos de depreciação e de amortização
642	Activos fixos tangíveis
664	Em activos biológicos
643	Activos intangíveis
651	Em dívidas a receber
6511	Clientes
6512	Outros devedores

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

634	Esta conta regista os gastos com indemnizações com o pessoal e com os órgãos sociais. Compreende, nomeadamente, as indemnizações por despedimento. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
68	Esta conta regista outros gastos e perdas que não se enquadrem noutras contas da classe 6. Muitas das subcontas aqui representadas correspondem ao anterior conceito do POC de custos extraordinários.
s/c	Não existe nenhuma subconta específica para esta rubrica podendo criar-se se for necessário à entidade.
6883	Esta conta regista os encargos com quotização de entidade externas onde a entidade se encontre inscrita, tais como associações patronais, associações empresariais, comerciais ou industriais entre outras.
s/c	Não existe nenhuma subconta específica para esta rubrica podendo criar-se se for necessário à entidade.
6884	Esta conta regista as ofertas e amostras de inventários próprias, produzidos pela empresa por contrapartida da conta 38 - Reclassificação e regularização de inventários.
66	A conta 66 do POC - Amortizações e ajustamentos do exercícios fica repartida pelas contas do SNC 66 - Perdas por redução do justo valor, 65 -perdas por imparidade e 64 - gastos de depreciação e de amortização. A conta 66 - Perdas por redução do justo valor vai registar as variações negativas na mensuração de activos aos quais se aplicou o justo valor e que devam ser reconhecidos em resultados do período. Os activos que se enquadram neste conceito são os instrumentos financeiros, alguns investimentos financeiros (aos quais não se aplique o método da equivalência patrimonial), activos biológicos e as propriedades de investimento em que se opte pelo justo valor, razão pela qual esta conta se encontra subdividida nestes itens.
65	A conta 66 do POC - Amortizações e ajustamentos do exercícios fica repartida pelas contas do SNC 66 - Perdas por redução do justo valor, 65 - perdas por imparidade e 64 - gastos de depreciação e de amortização. A conta 65 - Perdas por imparidade vai registar as perdas em activos mensurados ao custo ou custo amortizado. Os activos que se enquadram neste conceito são as dívidas a receber de clientes e de outros devedores, os inventários, os investimentos financeiros, propriedades de investimento, activos fixos tangíveis, activos intangíveis, investimentos em curso e activos não correntes detidos para venda, razão pela qual esta conta se encontra subdividida nestes itens.
64	A conta 66 do POC - Amortizações e ajustamentos do exercícios fica repartida pelas contas do SNC 66 - Perdas por redução do justo valor, 65 -perdas por imparidade e 64 - gastos de depreciação e de amortização. A conta 64 - Gastos de depreciação e de amortização regista os gastos de depreciação de activos fixos tangíveis e de amortização de activos intangíveis.
642	Registam-se nesta conta as depreciações do período relacionadas com activos fixos tangíveis. A conta 642 não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias de acordo com as suas necessidades. Poder-se-á seguir uma subdivisão semelhante à que se optou para a conta 438.
664	Esta conta regista os ajustamentos em activos biológicos mensurados ao justo valor. Estes activos não sofrem depreciações.
643	Registam-se nesta conta as amortizações do período relacionadas com activos intangíveis. A conta 642 não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias de acordo com as suas necessidades. Poder-se-á seguir uma subdivisão semelhante à que se optou para a conta 448.
651	Estas contas registam as perdas por imparidades que se verificarem em dívidas a receber, nomeadamente as que se verificam com riscos de cobrança das dívidas de clientes c/c e clientes - títulos a receber, adiantamentos a fornecedores e outras dívidas a receber. Esta matéria encontra-se definida na NCRF 27, referindo o§ 23 que “à data de cada período de relato financeiro, uma entidade deve avaliar a imparidade de todos os activos financeiros que não sejam mensurados ao justo valor através de resultados. Se existir uma evidência objectiva de imparidade, a entidade deve reconhecer uma perda por imparidade na demonstração de resultados”. Este reconhecimento faz-se por contrapartida das contas 219, 229, 239, 269 e 279. A conta 651 não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias de acordo com as suas necessidades.



POC

CONTA	NOME
667	Ajustamentos de existências
6672	Mercadorias
6673	Produtos acabados e intermédios
6674	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
6675	Produtos e trabalhos em curso
6676	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
67	Provisões do exercício
672	Provisões
6721	Pensões
6722	Impostos.
6723	Processos judiciais em curso.
6724	Acidentes de trabalho e doenças profissionais.
6725	Garantias a clientes.
6728	Outras provisões

SNC

CONTA	NOME
652	Em inventários
664	Em activos biológicos
67	Provisões do período
671	Impostos
673	Processos judiciais em curso
674	Acidentes no trabalho e doenças profissionais
672	Garantias a clientes
675	Matérias ambientais
676	Contratos onerosos
677	Reestruturação
678	Outras provisões

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

652	Registam-se nesta conta as imparidades relacionadas com reduções/perdas em inventários por aplicação de ajustamentos relacionados com a mensuração. Esta matéria encontra-se tratada na NCRF 18. Sugere-se que estas subcontas sejam divididas de acordo com as necessidades das entidades. As perdas por imparidade serão registadas nas contas 652 — Perdas por imparidade em inventários por contrapartida da conta 329, 349,359,36 e 339.
664	Registam-se nesta conta as imparidades relacionadas com reduções/perdas em activos biológicos por aplicação de ajustamentos relacionados com a mensuração. Esta matéria encontra-se tratada na NCRF 17. Sugere-se que estas subcontas sejam divididas de acordo com as necessidades das entidades.
67	Esta conta regista os gastos no período decorrentes das responsabilidades cuja natureza esteja claramente definida e que à data do balanço sejam de ocorrência provável ou certa, mas incertas quanto ao seu valor ou data de ocorrência.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
s/c	Não tem equivalente no SNC, face à mudança de conceito preconizado pela NCRF 28.
671	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com impostos cuja obrigação esteja pendente de eventos ou decisões futuras e que, por força desta constituição, sejam considerados gastos desse período. Enquadram-se nestascontingências, as provisões que respeitam a conflitos com a Administração fiscal, liquidações adicionais etc... Esta conta será debitada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 291.
673	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com processos judiciais em curso cuja obrigação esteja pendente de eventos ou decisões futuras e que por via desta constituição sejam considerados gastos desse período. Enquadram-se nestas provisões, nomeadamente processos judiciais em curso com pedidos de indmnizações etc.. Esta conta será debitada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 293.
674	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com acidentes de trabalho e doenças profissionais cuja obrigação possa estar pendente de eventos ou decisões futuras, e que por via desta constituição sejam considerados gastos desse período. Esta conta será debitada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 294.
672	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com garantias a clientes cuja obrigação possa estar pendente de eventos ou decisões futuras e que, por via desta constituição, sejam considerados gastos desse período. Consideram-se nesta rubrica, nomeadamente as verbas destinadas a suportar os encargos derivados de garantias legais ou construtivas relacionadas com venda ou prestações de serviços.Esta conta será debitada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 292
675	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com matérias ambientais cuja obrigação possa estar pendente de eventos ou decisões futuras e que, por via desta constituição, sejam considerados gastos desse período. Esta conta será debitada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 295.
676	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com contratos onerosos cuja obrigação possa estar pendente de eventos ou decisões futuras e que, por via desta constituição, sejam considerados gastos desse período. De acordo com a NCRF 21, consideram-se encargos onerosos os resultantes de “um contrato em que os custos não evitáveis de satisfazer e as obrigações do contrato excedem os benefícios económicos que se espera sejam recebidos ao abrigo do mesmo” isto é, um contrato de que se esperam prejuízos ou resultem em perda de rendimentos, caso em que se deverá reconhecer de imediato o gasto previsto. Esta conta será debitada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 296.
677	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com reestruturação prevista cuja obrigação possa estar pendente de eventos ou decisões futuras, e que por via desta constituição sejam considerados gastos desse período. A NCRF 21 estabelece condições muito rígidas para este reconhecimento. Esta conta será debitada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 297.
678	Registam-se nesta conta as contingências relacionadas com assuntos que não sejam já tratados em contas específicas, cuja obrigação possa estar pendente de eventos ou decisões futuras, e que, por via desta constituição, sejam considerados gastos desse período. Esta conta será debitada pela constituição da provisão ou respectivos reforços por contrapartida da conta 298.



POC

SNC

CONTA	NOME	CONTA	NOME
68	Custos e perdas financeiros	69	Gastos e perdas de financiamento
681	Juros suportados	691	Juros suportados
6811	Empréstimos bancários	6911	Juros de financiamentos obtidos
6812	Empréstimos por obrigações e por títulos de participação		
6813	Outros empréstimos obtidos		
6814	Descontos de títulos		
6815	Juros de mora e compensatórios		
6816	Juros de acordos		
6818	Outros juros		
682	Perdas em empresas do grupo e associadas	6918	Outros juros
683	Amortizações de investimentos em imóveis	6851	Cobertura de prejuízos
		6852	Aplicação do método da equivalência patrimonial
		641	Propriedades de investimento
6831	Terrenos e recursos naturais	663	Em propriedades de investimento
6832	Edifícios e outras construções		
684	Ajustamentos de aplicações financeiras	653	Em investimentos financeiros
		661	Em instrumentos financeiros
		662	Em investimentos financeiros
6841	Títulos negociáveis		
6842	Outras aplicações de tesouraria		
6843	Partes de capital		
6844	Obrigações e títulos de participação		
6845	Empréstimos de financiamento		
6848	Outras aplicações financeiras		
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis	692	Diferenças de câmbio desfavoráveis
		6911	Relativas a financiamento obtidos
		6918	Outras
686	Descontos de pronto pagamento concedidos	682	Descontos de pronto pagamento concedidos
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	6886	Perdas em instrumentos financeiros

OBSERVAÇÕES

SNC
CONTA

6911	Esta conta regista os gastos registados durante o período com juros suportados e subdivide-se em juros de financiamento obtidos e outros juros. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
6851	Esta conta regista as perdas verificadas em empresas associadas, subsidiárias e empreendimentos conjuntos relacionadas com a cobertura de prejuízos. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes. Esta conta debita-se por contrapartida dos meios monetários utilizados.
6852	Esta conta regista os gastos e perdas relativos às participações de capital, derivados da aplicação do método da equivalência patrimonial, sendo considerados para o efeito apenas os resultados dessas entidades.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
641	Esta conta regista os gastos com depreciações em propriedades de investimento, quando a entidade opta por usar como critério de mensuração o modelo do custo.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes
663	Esta conta regista os ajustamentos negativos relacionados com as propriedades de investimento, quando a entidade opta por usar como critério de mensuração o modelo do justo valor. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
653	Esta conta regista a perda por redução do justo valor relacionados com os instrumentos financeiros, quando a entidade aplica a mensuração pelo modelo do justo valor. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
661	Esta conta regista as perdas por redução do justo valor relacionadas com os instrumentos financeiros, quando a entidade aplica a mensuração pelo modelo do justo valor. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
662	Esta conta regista as perdas por redução do justo valor relacionadas com os investimentos financeiros, quando a entidade utiliza como critério de mensuração o modelo do justo valor. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
6911	Esta conta regista as diferenças de câmbio desfavoráveis relativas a financiamentos obtidos.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
6918	Esta conta regista as diferenças de câmbio desfavoráveis relativas a outras situações que não estejam relacionadas com financiamentos obtidos.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
682	Esta conta regista os descontos e abatimentos em vendas ou prestações de serviços de natureza financeira relacionados com o prazo de pagamento. Esta conta tanto regista os descontos financeiros incluídos na factura como aqueles que sejam atribuídos posteriormente. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
6886	Esta conta regista os gastos do período com perdas em instrumentos financeiros registados na conta 14 Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.



POC

SNC

CONTA	NOME	CONTA	NOME
688	Outros custos e perdas financeiros		
6881	Serviços bancários		
6888	Outros não especificados	698	Outros gastos e perdas de financiamento
69	Custos e perdas extraordinários	68	Outros gastos e perdas
691	Donativos	6882	Donativos
692	Dívidas incobráveis	683	Dívidas incobráveis
693	Perdas em existências	684	Perdas em inventários
6931	Sinistros	6841	Sinistros.
6932	Quebras	6842	Quebras.
6938	Outras	6848	Outras.
694	Perdas em imobilizações	687	Gastos e perdas em investimentos não financeiros
6941	Alienação de investimentos financeiros	6853	Alienações
		6862	Alienações
6942	Alienação de imobilizações corpóreas	6871	Alienações
6943	Alienação de imobilizações incorpóreas		
6944	Sinistros	6872	Sinistros

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA	
s/c	Não existindo no quadro de contas do SNC uma conta específica para estes gastos, sugere-se que os mesmos sejam registados numa subconta da conta 62 - Fornecimentos e Serviços Externos, uma vez que não têm natureza financeira nem de financiamento. Dentro da conta 62 sugere-se a subconta de serviços especializados ou serviços diversos, criando-se para o efeito uma subconta específica.
698	Esta conta regista os outros gastos e perdas de financiamento que não se encontram previstos noutras contas. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
6882	Esta conta regista os gastos do período com donativos de que a empresa é donatária, independentemente do beneficiário. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes, nomeadamente subcontas para separar os que usufruem de benefícios fiscais de majoração e os outros.
683	Apenas regista, por contrapartida da correspondente conta da classe 2, as dívidas cuja incobrabilidade se verifique no período e que não tivessem sido consideradas anteriormente em situação de imparidade.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
684	Apenas regista, por contrapartida da correspondente conta da classe 3, as perdas que se verificarem no período e que não tivessem sido consideradas anteriormente em situação de imparidade.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
6841	Esta conta regista as perdas do período relacionadas com sinistros em inventários. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes, nomeadamente de acordo com os mercados e taxas de IVA .
6842	Esta conta regista as perdas do período relacionadas com quebras em inventários, registando-se aqui tanto as quebras normais como as anormais. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
6848	Esta conta regista as perdas do período relacionadas com quebras em inventários, registando-se aqui tanto as quebras normais como as anormais. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
687	Nesta conta registam-se os gastos e perdas em inventários não financeiros, tais como activos fixos tangíveis, intangíveis, propriedades de investimento e activos não correntes detidos para venda. Esta subconta encontra-se dividida nas subcontas 6871 - Alienações, 6872 - Sinistros, 6873 - Abates, 6874 - Gastos em propriedade de investimento e outros gastos e perdas.
6853	Esta conta regista as perdas verificadas com a alienação de empresas associadas, subsidiárias ou empreendimentos conjuntos.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
6862	Esta conta regista as perdas verificadas com a alienação de outros investimentos financeiros que não sejam empresas associadas, subsidiárias ou empreendimentos conjuntos. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
6871	Nesta conta registam-se os gastos e perdas com alienações de investimentos não financeiros, tais como activos fixos tangíveis, intangíveis, propriedades de investimento e activos não correntes detidos para venda. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
6872	Nesta conta registam-se os gastos e perdas com sinistros em investimentos não financeiros, tais como activos fixos tangíveis, intangíveis, propriedades de investimento e activos não correntes detidos para venda. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.



POC

CONTA	NOME
6945	Abates
6948	Outros
695	Multas e penalidades
6951	Multas fiscais
6952	Multas não fiscais
6958	Outras penalidades
696	Aumentos de amortizações
697	Correcções relativas a exercícios anteriores
698	Outros custos e perdas extraordinários
6981	Insuficiência da estimativa para impostos
6982	Diferenças de câmbio extraordinárias

SNC

CONTA	NOME
6873	Abates
6874	Gastos em propriedades de investimento
685	Gastos e perdas em associadas e empreendimentos conjuntos
6858	Outros gastos e perdas
6868	Outros gastos e perdas
6878	Outros gastos e perdas
654	Em propriedades de investimento
655	Em activos fixos tangíveis
656	Em activos intangíveis
657	Em investimentos em curso
658	Em activos não correntes detidos para venda
663	Em propriedades de investimento
6881	Correcções relativas a períodos anteriores
6885	Insuficiência da estimativa para impostos

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

6873	Nesta conta registam-se os gastos e perdas com abates em investimentos não financeiros, tais como activos fixos tangíveis, intangíveis, propriedades de investimento e activos não correntes detidos para venda. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
6874	Nesta conta registam-se os outros gastos com propriedades de investimento que não estejam previsto noutras contas. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
685	Esta conta regista os outros gastos e perdas verificadas em empresas associadas, subsidiárias e empreendimentos conjuntos relacionadas que não se encontra especifica-das noutras contas. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessida-des que a entidade possa achar convenientes.
6868	Esta conta regista outros gastos e perdas verificadas com outros investimentos financeiros que não sejam empresas associadas, subsidiárias ou empreendimentos con-juntos. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
6878	Nesta conta registam-se os outros gastos e perdas investimentos não financeiros, tais como activos fixos tangíveis, intangíveis, propriedades de investimento e activos não correntes detidos para venda. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
s/c	O SNC não prevê nenhuma conta especifica na sua subdivisão para registar este tipo de gastos, contudo, sugere-se que caso a entidade tenham necessidade de evidenciar estes gastos crie subcontas especificas sugerindo-se que utilize uma subconta 688 - Outros.
654	Esta conta regista as perdas por imparidade do período relacionadas com as propriedades de investimento Estas contas podem ser subdivididas a fim de facilitar o controlo e possibilitar a apresentação em balanço das quantias líquidas.
655	Esta conta regista as perdas por imparidade do período em activos fixos tangíveis.
656	Esta conta regista as perdas por imparidade do período em activos intangíveis.
657	Esta conta regista as perdas por imparidade do período em investimentos em curso.
658	Esta conta regista as perdas por imparidade do período em activos não correntes detidos para venda.
663	Esta conta regista as perdas por aplicação do justo valor em propriedade de investimento.
6881	Esta conta regista as correcções relativas a períodos anteriores de natureza insignificante e residual e apenas se utiliza como excepção, porque em regra, as correcções de exercícios anteriores de acordo com a NCRF 4 registam-se em resultados transitados - conta 56.
s/c	O conceito de “extraordinário” não existe no SNC, ficando os custos de natureza extraordinários em POC enquadrados nas várias contas de gastos e perdas do SNC.
6885	Esta conta regista os gastos e perdas relativos à diferença entre o imposto estimado no exercício anterior e a quantia de imposto efectivamente paga quando o valor esti-mado foi insuficiente.
s/c	Esta conta não tem correspondencia no SNC, pelo que as diferenças de cambio devem ser registadas numa das subcontas da 692.



POC

CONTA	NOME
7	Proveitos e Ganhos
71	Vendas
711	Mercadorias
712	Produtos acabados e intermédios.
713	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
716	IVA das vendas com imposto incluído
717	Devolução de vendas
718	Descontos e abatimentos em vendas
72	Prestações de serviços
721	Serviço A
722	Serviço B
725	Serviços secundários
726	IVA dos serviços com imposto incluído
728	Descontos e abatimentos
73	Proveitos suplementares
731	Serviços sociais
732	Aluguer de equipamento
733	Venda de energia

SNC

CONTA	NOME
7	Rendimentos
71	Vendas
711	Mercadorias
712	Produtos acabados e intermédios
714	Activos biológicos
713	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
716	IVA das vendas com imposto incluído
717	Devoluções de vendas
718	Descontos e abatimentos em vendas
72	Prestações de serviços
721	Serviço A
722	Serviço B
725	Serviços secundários
726	IVA dos serviços com imposto incluído
728	Descontos e abatimentos
781	Rendimentos suplementares
7811	Serviços sociais
7812	Aluguer de equipamento

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

711	Esta conta regista as vendas de mercadorias, adquiridas pela empresa com o objectivo de as vender, que não sofreram qualquer processo de transformação. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica para esta subcontas, sugere-se que se faça a subdivisão por mercados e taxas de IVA. Esta conta credita-se por contrapartida da respectiva conta de clientes.
712	Esta conta regista as vendas de produtos acabados e intermédios resultantes da actividade produtiva da empresa. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados e taxas de IVA. Esta conta credita-se por contrapartida da respectiva conta de clientes.
714	Esta conta regista as vendas de activos biológicos consumíveis. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados e taxas de IVA. Esta conta credita-se por contrapartida da respectiva conta de clientes.
713	Esta conta regista as vendas de subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos de activos biológicos consumíveis. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas para agregar os diferentes mercados e taxas de IVA. Esta conta credita-se por contrapartida da respectiva conta de clientes.
716	Nesta conta regista-se o IVA das facturas com imposto incluído para que a entidade possa controlar com maior facilidade os valores do IVA. Esta conta está normalmente associadas a regimes especiais tais como, o regime da margem no bens em segunda mão, combustíveis etc... Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, a entidade deverá criar as subcontas necessárias.
717	Nesta conta registam-se as devoluções de vendas por clientes.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, a entidade deverá criar as subcontas necessárias, sugerindo-se que se subdivida por tipo de venda, mercados e taxas de IVA.
718	Nesta conta registam-se os descontos e abatimentos em vendas.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, a entidade deverá criar as subcontas necessárias, sugerindo-se que se subdivida por tipo de venda, mercados e taxas de IVA.
72	Esta conta respeita aos trabalhos e serviços prestados que sejam próprios dos objectivos ou finalidades principais da entidade. Poderá integrar os materiais aplicados, no caso de estes não serem facturados separadamente. A contabilização a efectuar deve basear-se em facturação emitida ou em documentação externa (caso das comissões obtidas), não deixando de registar os réditos relativamente aos quais não se tenham ainda recebido os correspondentes comprovantes externos.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
726	Nesta conta regista-se o IVA das facturas com imposto incluído para que a entidade possa controlar com maior facilidade os valores do IVA. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, a entidade deverá criar as subcontas necessárias.
728	Nesta conta registam-se os descontos e abatimentos relacionados com prestações de serviços. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, a entidade deverá criar as subcontas necessárias, sugerindo-se que se subdivida por mercados e taxas de IVA.
781	Esta conta regista os rendimentos das actividades que não sejam próprias dos objectivos principais da empresa.
7811	Esta conta regista os rendimentos com serviços sociais aos trabalhadores que não se enquadrem no objecto da entidade, tais como refeitórios, ginásios, etc.. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, a entidade deverá criar as subcontas necessárias, sugerindo-se que se subdivida por mercados e taxas de IVA.
7812	Esta conta regista os rendimentos obtidos com o aluguer de equipamento desde que esse não seja o objecto da entidade. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, a entidade deverá criar as subcontas necessárias, sugerindo-se que se subdivida por mercados e taxas de IVA.
s/c	O SNC não prevê uma conta específica para este rendimento, no entanto, se necessário, a entidade poderá criar uma subconta (subconta 7817, por exemplo).



POC

CONTA	NOME
734	Estudos, projectos e assistência tecnológica.
735	Royalties
736	Desempenho de cargos sociais noutras empresas
738	Não especificados inerentes ao valor acrescentado
74	Subsídios à exploração
741	Do Estado e outros entes públicos
748	De outras entidades
75	Trabalhos para a própria empresa
751	Investimentos financeiros
752	Imobilizações corpóreas
753	Imobilizações incorpóreas
754	Imobilizações em curso
755	Custos diferidos
76	Outros proveitos e ganhos operacionais
761	Direitos de propriedade industrial
768	Não especificados alheios ao valor acrescentado
77	Reversões de amortizações e ajustamentos
771	Reversões de amortizações
7711	

SNC

CONTA	NOME
7813	Estudos, projectos e assistência tecnológica
7814	Royalties
7815	Desempenho de cargos sociais noutras empresas
7816	Outros rendimentos suplementares
75	Subsídios à exploração
751	Subsídios do Estado e outros entes públicos
752	Subsídios de outras entidades
74	Trabalhos para a própria entidade
743	Propriedades de investimento
741	Activos fixos tangíveis
742	Activos intangíveis
744	Activos por gastos diferidos
7888	Outros rendimentos e ganhos / Outros não especificados
76	Reversões
77	Ganhos por aumentos de justo valor
761	De depreciações e de amortizações
762	De perdas por imparidade
7611	Propriedades de investimento

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

7813	Esta conta regista os rendimentos obtidos com estudos, projectos e assistência tecnológica desde que estas não sejam o objecto da entidade.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, a entidade deverá criar as subcontas necessárias, sugerindo-se que se subdivida por mercados e taxas de IVA.
7814	Esta conta regista os rendimentos obtidos com royalties, isto é cedência temporária de direitos (marcas, patentes, processos de fabrico). Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, a entidade deverá criar as subcontas necessárias, sugerindo-se que se subdivida por mercados e taxas de IVA.
7815	Esta conta regista os rendimentos obtidos com o desempenho de cargos sociais noutras empresas efectuado por trabalhadores da empresa em representação da entidade. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, a entidade deverá criar as subcontas necessárias, sugerindo-se que se subdivida por mercados e taxas de IVA.
7816	Esta conta regista os outros rendimentos suplementares desde que não sejam o objecto da entidade. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, a entidade deverá criar as subcontas necessárias, sugerindo-se que se subdivida por mercados e taxas de IVA.
751	Esta conta inclui os subsídios relacionados com o rendimento, conforme estabelecido na NCRF 22 - Contabilização dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo (SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas). Isto é, os subsídios relacionados com a exploração (formação, criação de postos de trabalho etc.)
752	Esta conta inclui os subsídios à exploração atribuídos por outras entidades que não o Estado.
74	Registam-se nestas contas os trabalhos que as entidades realizem para a sua própria utilização, recorrendo aos seus próprios recursos sob a sua orientação e que se destinem aos seus investimentos. Esta conta credita-se pelo somatório dos gastos incorridos (com pessoal, fornecimentos e serviços externos ou outros gastos) por contrapartida da respectiva conta de investimentos (42, 43,44 ou 45). A conta 74 encontra-se subdividida de acordo com o tipo de investimento a que pode respeitar o trabalho para a própria empresa, 743 - Propriedades de investimento, 741 - Activos fixos tangíveis, 742 - Activos intangíveis e 744 - Activos por gastos diferidos. Esta ultima subconta respeita a gastos a reconhecer que sejam repartidos por vários exercícios.Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, a entidade deverá criar as subcontas necessárias.
7888	A conta POC 76 não tem uma correspondeência directa em SNC, pelo que poderão ser registadas nestas subconta 7888, uma vez que é uma conta residual para registar outros rendimentos e ganhos não especificados noutras contas.
76	A conta 77 do POC - Reversões de amortização e ajustamentos fica repartida pelas contas do SNC 76 - Reversões e 77 - Ganhos por Aumento do Justo Valor. A conta 76 - Reversões regista as reversões de gastos anteriormente reconhecidos em amortizações, depreciações, imparidades e provisões. Pelo que esta conta encontra-se subdividida em reversões de depreciações e de amortizações, reversões de perdas por imparidade e de provisões.
77	A conta 77 do POC - Reversões de amortização e ajustamentos fica repartida pelas contas do SNC 76 - Reversões e 77 - Ganhos por Aumento do Justo Valor. A conta 77 - Ganhos por aumento do justo valor vai registar as variações positivas na mensuração de activos aos quais se aplicou o justo valor e que devam ser recohecidos em resultados do período. Os activos que se enquadram neste conceito são os Instrumentos financeiros, alguns investimentos financeiros (aos quais não se aplique o método da equivalência patrimonial), activos biológicos e as propriedades de investimento em que se opte pelo justo valor, razão pela qual esta conta se encontra subdividida nestes itens. As reversões só se efectuam até ao limite do valor anteriormente registado como gasto.
761	Esta conta regista as reversões de depreciações e amortizações realcionados com activos e que se encontram a seguir discriminadas.
762	Esta conta regista as reversões de imparidades em activos e que se encontram a seguir discriminadas.
7611	Registam-se nesta conta as reversões de depreciações relacionadas com propriedades de investimento quando esta utiliza o metodo do custo. A conta 7611 não está desdobrada, pelo que, a entidade poderá criar as subcontas necessárias. Poder-se-á seguir uma subdivisão semelhante à que se optou para as contas 42 e 641.



POC

CONTA	NOME
7712	Imobilizações corpóreas
7713	Imobilizações incorpóreas
772	Reversões de ajustamentos
7722	De dívidas de terceiros
7723	De existências
78	Proveitos e ganhos financeiros
781	Juros obtidos
7811	Depósitos bancários
7812	Obrigações e títulos de participação
7813	Empréstimos correntes
7814	Empréstimos de financiamento
7815	Outras aplicações de tesouraria
7816	Outros investimentos financeiros
7818	Outros juros
782	Ganhos em empresas do grupo e associadas
783	Rendimentos de imóveis
784	Rendimentos de participações de capital

SNC

CONTA	NOME
7624	Em propriedades de investimento
773	Em propriedades de investimento
774	Em activos biológicos (de produção)
7612	Activos fixos tangíveis
7625	Em activos fixos tangíveis
7613	Activos intangíveis
7626	Em activos intangíveis
7621	Em dívidas a receber
76211	Clientes
76212	Outros devedores
7622	Em inventários
774	Em activos biológicos (consumíveis)
77	Ganhos por aumentos de justo valor
76	Reversões
79	Juros e outros rendimentos similares
791	Juros obtidos
7911	De depósitos
7912	De outras aplicações de meios financeiros líquidos
7913	De financiamentos concedidos a associadas e empreendimentos conjuntos
7914	De financiamentos concedidos a subsidiárias
7915	De financiamentos obtidos
7918	De outros financiamentos concedidos
7851	Aplicação do método da equivalência patrimonial
7873	Rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento
792	Dividendos obtidos
7921	De aplicações de meios financeiros líquidos
7922	De financiamento concedido a associadas e empreendimentos conjuntos
7923	De subsidiárias
7928	Outras

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA	
7624	Registam-se nesta conta as reversões das imparidades relacionadas com propriedades de investimento. A conta 7624 não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias. Poder-se-á seguir uma subdivisão semelhante à que se optou para as contas 42 e 654.
773	Esta conta regista os ajustamentos positivos relacionados com as propriedades de investimento, quando a entidade opta por usar como critério de mensuração o modelo do justo valor. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
774	Esta conta regista os ajustamentos positivos relacionados com a mensuração ao justo valor em activos biológicos.
7612	Registam-se nesta conta as reversões de depreciações do período relacionadas com activos fixos tangíveis. A conta 7612 não está desdobrada, pelo que, a entidade poderá criar as subcontas necessárias de acordo com as suas necessidades. Poder-se-á seguir uma subdivisão semelhante à que se optou para a conta 438 e 642.
7625	Registam-se nesta conta as reversões de imparidade relacionadas com activos fixos tangíveis. A conta 7625 não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias.
7613	Registam-se nesta conta as reversões de amortizações relacionadas com activos intangíveis. A conta 7626 não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias. Poder-se-á seguir uma subdivisão semelhante à que se optou para as contas 44 e 656.
7626	Registam-se nesta conta as reversões das imparidades relacionadas com activos intangíveis. A conta 7626 não está desdobrada, pelo que a entidade poderá criar as subcontas necessárias de acordo com as suas necessidades. Poder-se-á seguir uma subdivisão semelhante à que se optou para a conta 448 e 656.
7621	Esta conta regista as reversões nas imparidades relacionadas com dividas a receber e encontra-se subdividida em clientes e outros devedores. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
7622	Esta conta regista as reversões nas imparidades relacionadas com inventários. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
774	Esta conta regista os ajustamentos positivos relacionados com a mensuração ao justo valor em activos biológicos.
77	A conta 78 do POC - Proveitos e Ganhos Financeiros fica repartida pelas contas do SNC 76 - Reversões e 77 - Ganhos por Aumento do Justo Valor e 79 - Juros e outros rendimentos similares.
791	Nesta conta registam-se os rendimentos obtidos com o vencimento de juros, relacionados com depósitos, aplicações de meios financeiros líquidos, financiamentos concedidos a associadas, subsidiárias e empreendimentos conjuntos, de financiamento obtidos e de outros financiamento concedidos. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes. Dever-se-á atender à possibilidade de existir necessidade de diferir alguns juros cujo rendimento respeite a mais do que um período.
7851	Esta conta regista os rendimentos e ganhos relativos às participações de capital derivados da aplicação do método da equivalência patrimonial, sendo considerados para o efeito apenas os resultados dessas entidades.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
7873	Esta conta regista os rendimentos obtidos com o arrendamento das propriedades de investimento.
792	Registam-se nestas contas os dividendos obtidos pela entidade em resultado dos investimentos financeiros efectuados. Incluem-se nestes rendimentos os resultantes da aplicação de meios financeiros líquidos, de financiamento concedido a subsidiárias associadas e empreendimentos conjuntos e ainda outros dividendos obtidos. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.



CLASSE 7

POC

CONTA	NOME
785	Diferenças de câmbio favoráveis
786	Descontos de pronto pagamento obtidos
787	Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria
788	Reversões e outros proveitos e ganhos financeiros
7881	Reversões de ajustamentos de aplicações de tesouraria
7882	Reversões de ajustamentos de investimentos financeiros
79	Proveitos e ganhos extraordinários
791	Restituição de impostos
792	Recuperação de dívidas
793	Ganhos em existências
7931	Sinistros
7932	Sobras
7938	Outros
794	Ganhos em imobilizações
7941	Alienação de investimentos financeiros
7942	Alienação de imobilizações corpóreas
7943	Alienação de imobilizações incorpóreas

SNC

CONTA	NOME
7861	Diferenças de câmbio favoráveis
782	Descontos de pronto pagamento obtidos
7884	Ganhos em outros instrumentos financeiros
771	Em instrumentos financeiros
7623	Em investimentos financeiros
772	Em investimentos financeiros
7885	Restituição de impostos
783	Recuperação de dívidas a receber
784	Ganhos em inventários
7841	Sinistros
7842	Sobras
7848	Outros ganhos
787	Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros
7852	Alienações
7862	Alienações
7871	Alienações

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

782	Esta conta regista as diferenças de câmbio favoráveis relativas a activos financeiros. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
7884	Esta conta regista os descontos e abatimentos obtidos em compras ou aquisição de serviços de natureza financeira relacionados com o prazo de pagamento. Esta conta tanto regista os descontos financeiros incluídos na factura como aqueles que sejam atribuídos posteriormente. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
771	Regista os ganhos relacionados com a conta 14 - Outros instrumentos financeiros.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
7623	Esta conta regista os ajustamentos positivos relacionados com os instrumentos financeiros mensurados ao justo valor. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
772	Esta conta regista as reversões nas imparidades relacionadas com investimentos financeiros. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
7885	Esta conta regista os ajustamentos positivos relacionados com os investimentos financeiros mensurados ao justo valor. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
783	Esta conta regista rendimentos gerados com a restituição de impostos que tinha anteriormente sido pagos e que foram posteriormente devolvidos.
784	Esta conta regista rendimentos gerados por dívidas que se consideraram incobráveis e haviam sido reconhecidas como gastos e que se recuperaram.
7841	Esta conta regista os ganhos relacionadas com sinistros em inventários. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes, nomeadamente de acordo com os mercados e taxas de IVA .
7842	Esta conta regista os ganhos do período relacionados com sobras de inventários. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
7848	Esta conta regista outros ganhos relacionadas com inventários. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
787	Nesta conta registam-se os ganhos em investimentos não financeiros, tais como activos fixos tangíveis, intangíveis, propriedades de investimento e activos não correntes detidos para venda. Esta subconta encontra-se dividida nas subcontas 7871 - Alienações, 7872 - Sinistros, 7873 - Rendas e outros rendimentos em propriedade de investimento e outros rendimentos e ganhos.
7852	Esta conta regista os ganhos verificadas com a alienação de empresas associadas, subsidiárias ou empreendimentos conjuntos. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
7862	Esta conta regista os ganhos verificadas com a alienação de outros investimentos financeiros que não sejam empresas associadas, subsidiárias ou empreendimentos conjuntos. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
7871	Nesta conta registam-se os ganhos com alienações de investimentos não financeiros, tais como activos fixos tangíveis, intangíveis, propriedades de investimento e activos não correntes detidos para venda. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.



CLASSE 7



POC

CONTA	NOME
7944	Sinistros
7948	Outros
795	Benefícios de penalidades contratuais
796	Reduções de provisões
797	Correcções relativas a exercícios anteriores
7981	Excesso da estimativa para impostos
7982	Diferenças de câmbio extraordinários
7983	Em subsídios para investimentos
7988	Outros não especificados

SNC

CONTA	NOME
7872	Sinistros
7878	Outros rendimentos e ganhos
7627	Em investimentos em curso
7628	Em activos não correntes detidos para venda
763	De provisões
7631	Impostos
7632	Garantias a clientes
7633	Processos Judiciais em curso
7634	Acidentes no trabalho e doenças profissionais
7635	Matérias ambientais
7636	Contratos onerosos
7637	Reestruturação
7638	Outras Provisões
7881	Correcções relativas a períodos anteriores
7882	Excesso da estimativa para impostos
7883	Imputação de subsídios para investimentos
7888	Outros não especificados

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

7872	Nesta conta registam-se os ganhos com sinistros em investimentos não financeiros, tais como activos fixos tangíveis, intangíveis, propriedades de investimento e activos não correntes detidos para venda. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
7878	Nesta conta registam-se os outros ganhos em investimentos não financeiros, tais como activos fixos tangíveis, intangíveis, propriedades de investimento e activos não correntes detidos para venda. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
7627	Esta conta regista as reversões nas imparidades relacionadas com investimentos em curso. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
7628	Esta conta regista as reversões nas imparidades relacionadas com activos não correntes detidos para venda. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
s/c	O SNC não prevê nenhuma conta específica na sua subdivisão para registar este tipo de ganhos. Contudo, sugere-se que caso a entidade tenham necessidade de evidenciar estes ganho crie subcontas específicas sugerindo-se que utilize uma subconta da 788 - Outros.
763	Esta conta regista as reversões de provisões. Não estando previsto no quadro de contas do SNC nenhuma subdivisão específica, sugere-se que sejam criadas subcontas de acordo com as necessidades que a entidade possa achar convenientes.
7881	Esta conta regista as correcções favoráveis relativas a períodos anteriores de natureza insignificante e residual e apenas se utiliza como excepção porque, em regra, as correcções de exercícios anteriores de acordo com a NCRF 4 registam-se em resultados transitados - conta 56.
7882	Esta conta regista os ganhos com a diferença entre o imposto estimado no exercício anterior e a quantia de imposto efectivamente paga quando o valor estimado foi excessivo.
s/c	O conceito de “extraordinário” não existe no SNC, ficando os ganhos de natureza extraordinários em POC enquadrados nas várias contas de ganhos e rendimentos do SNC.
7883	Esta conta regista o rendimento gerado com o reconhecimento dos subsídios relacionados com activos (subsídios ao investimento) que são registados à medida em que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem.Esta conta credita-se por contrapartida da conta 593 - Subsídios.
7888	Esta conta é residual e registará outros ganhos não especificados.



CLASSE 8



POC

CONTA	NOME
8	Resultados
81	Resultados operacionais
82	Resultados financeiros
83	(Resultados correntes)
84	Resultados extraordinários
85	(Resultados antes de impostos)
86	Imposto sobre o rendimento do exercício
861	Imposto corrente
862	Imposto diferido
88	Resultado líquido do exercício
89	Dividendos antecipados

SNC

CONTA	NOME
8	Resultados
73	Variações nos inventários da produção
731	Produtos acabados e intermédios
732	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
733	Produtos e trabalhos em curso
734	Activos biológicos
811	Resultados antes de impostos
812	Imposto sobre o rendimento do período
8121	Imposto estimado para o período
8122	Imposto diferido
818	Resultado líquido
89	Dividendos antecipados

OBSERVAÇÕES

SNC

CONTA

73	No caso de ser adoptado o sistema de inventário permanente considera-se conveniente subdividir cada uma das suas contas divisionárias em rubricas de “Produção” e de “Custo das vendas”, as quais serão movimentadas por contrapartida das respectivas contas da classe 3.(SNC-Notas de Enquadramento ao Código de Contas)
811	Esta conta concentra, no final do período, os gastos e rendimentos registados, respectivamente, nas contas das classes 6 e 7, saldando-as. O SNC não faz a separação dos resultados em Operacionais, Financeiros e Extraordinários como o POC preconizava, pelo que são aqui tratados todos os resultados antes de impostos.
8121	“Regista-se nesta conta a quantia estimada de imposto a pagar, por contrapartida da conta 241 - Estado. Sugerem-se as seguintes fórmulas de cálculo para a estimativa de imposto: Estimativa de imposto = ((Resultados Antes de Impostos +/- Correções fiscais – Dedução de Prejuízos – Benefícios fiscais) x Taxa de IRC) – Deduções à Colecta + Derrama + Tributações autónomas Derrama = (Resultados Antes de Impostos +/- Correções Fiscais) x Taxa de Derrama;”
8122	Esta conta regista a quantia de impostos diferidos imputáveis ao Período, por contapartida das contas 2741 ou 2742.
818	Esta conta regista o Resultado Líquido do Período. Determina-se saldando as contas 811 e 812.
89	Esta conta regista os dividendo antecipados atribuídos no decurso do exercício, nos termos legais e estatutários, por conta dos resultados desse exercício. Esta conta debita-se por contrapartida do crédito da conta 263 «Accionistas».No início do exercício seguinte, o seu saldo deverá ser transferido para a conta 56 «Resultados transitados».

BIBLIOGRAFIA

Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística de Carlos Grenha/Domingos Cravo/Luís Baptista e Sérgio Pontes

Manual de Impostos Diferidos para formação da OTOC de Jorge Manuel Teixeira da Silva

SNC Comentado (Sistema de Normalização Contabilística)de Carlos Grenha/Domingos Cravo/Luís Baptista e Sérgio Pontes

SNC Explicado de Rui Almeida /Ana Isabel Dias / Fernando Carvalho

SNC Explicado de João Rodrigues

Sistema de Normalização Contabilística - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13.07

Código de Contas - Portaria n.º 1011/2009, de 09.09

Modelos de demonstrações financeiras - Portaria n.º 986/2009, de 07.09

Estrutura Conceptual (EC) - Aviso n.º 15652/2009, de 07.09

Normas Interpretativas - Aviso n.º 15653/2009, de 07.09

Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades - Aviso n.º 15654/2009, de 07.09

Normas contabilísticas e de relato financeiro - Aviso n.º 15655/2009, de 07.09

Pareceres do Consultório Técnico (SITOC)

